

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 12 de novembro de 1956

NÚMERO 5.735

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 195

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 3º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito da cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

11 — MINISTÉRIO PÚBLICO

Verba 11-0-009 Cr\$ 50.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 196

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de Cr\$ 1.502.199,40 (um milhão, quinhentos e dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

06 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Verba 06-0-002 Cr\$ 1.502.199,40

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 197

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 26.636,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

44 — VI — MATERNIDADES DE FLORIANÓPOLIS, JOINVILLE, LAJES E ITAJAI

Verba 44-1-035 Cr\$ 26.636,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE
Hercílio Deeke

DECRETO N. 208

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensal, de março a dezembro, ao aluno Marlos Levi dos Santos, residente em Itapema, Pórtio Eelo, para que possa prosseguir seus estudos no Instituto José M. da Conceição de São Paulo.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Fica revogado o Decreto n. 205, de 13 de setembro de 1956 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 215

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensal, de março a dezembro, ao aluno Arménio Wendhausen, residente em Tubarão, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Fica revogado o Decreto n. 208, de 13 de setembro de 1956 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 247

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de março a dezembro, ao aluno Alfredo Germano Hunger, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Odontologia desta Capital.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 248

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de março a dezembro, ao aluno Alvaro Tomaselli, residente em Guarimirim, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Agricultura e Veterinária do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 249

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensal, de março a dezembro, ao aluno Ernani Korn, residente em Mafra, para que possa prosseguir seus estudos na Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 250

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de março a dezembro, ao aluno Júlio da Silva Cordeiro, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o cancelamento de renovação com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

DECRETO N. 251

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Leivino Neves de Godoy, residente em Lajes, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 252

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Nelson Roberto Stiegler, residente em Rio Negrinho, para que possa prosseguir seus estudos no Curso Científico (3ª série), do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 253

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Ernildo José Soar, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 254

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Gustavo Keil, residente em São Bento do Sul, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 255

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Ilário Faria, residente em Taubaté, para que possa prosseguir seus estudos no Seminário de Viamão do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 256

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Mário Bertolino Bressan, residente em Tubarão, para que possa prosseguir seus estudos na Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 257

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de março a dezembro, ao aluno Alacirino Campigotto, residente em Jaraguá do Sul, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 258

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Armando Zonta, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 259

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bolsa Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Orlando Deucher, residente em Lajes, para que possa prosseguir seus estudos no Colégio "Liceu Pasteur" em São Paulo.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bolsa só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiário a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.
JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 260

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bólsea de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de março a dezembro, ao aluno Alfredo Goudel, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Escola de Belas Artes do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bólsea só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.
JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 261

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bólsea Escolar de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais, de março a dezembro, ao aluno Antônio Germano Wünsche, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bólsea só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.
JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 262

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida uma Bólsea de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, de março a dezembro, ao aluno Nelson Grisard, residente em Florianópolis, para que possa prosseguir seus estudos na Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná.

Art. 2º — A despesa determinada por este Decreto correrá por conta da dotação 24-4-154, letra A, do Orçamento vigente.

Art. 3º — A concessão desta Bólsea só terá efeito após a assinatura do contrato a que se refere o art. 6º, da Lei n. 149, de 21 de outubro de 1948, por cujo art. 3º da citada Lei, obriga-se o beneficiado a indenizar o Estado três (3), anos após concluído o Curso.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.
JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 267

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — A Circunscrição Escolar com sede na cidade de Tubarão fica assim constituída:

19ª Circunscrição — Distrito de Tubarão.
Sede: cidade de Tubarão.
57ª Circunscrição — Distritos de Armazém, Azambuja, Gravatal, Pedras Grandes e Trez de Maio.
Sede: cidade de Tubarão.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de novembro de 1956.
HERIBERTO HOLSE
Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 268

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída, na Tabela Numérica de Mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura (Escola Profissional Feminina da cidade de Tubarão), uma função de Professor, referência XV.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de novembro de 1956.
HERIBERTO HOLSE
Rubens Nazareno Neves

Decretos de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Aposentar:
De acordo com o art. 237, item III, combinado com o art. 239, item III da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Nicolau Fernandes no cargo de Fiscal de Estradas, padrão H, do Quadro

Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, extinto quando vagar, com os proventos mensais de Cr\$ 3.477,00, incluído o adicional de 8%.

Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 239, item III, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
A Manoel Gonçalves Padilha na função de Guarda-Fiscal, referência X, com exercício no Posto de Arre-

NOTICIÁRIO

CARINHOSAMENTE RECEPCIONADO NO RIO O EX-GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN

RIO, 11 — De regresso, de sua viagem aos Estados Unidos e a vários países da velha Europa, chegou, na manhã de sábado, a esta Capital, a bordo do "Conte Grande", o ex-governador Irineu Bornhausen.

No cais vieram-se vários correligionários, amigos e admiradores de S. Excia., muitos dos quais de Santa Catarina, que aqui vieram especialmente trazer-lhe o seu abraço. No Plaza Copacabana, onde se hospedou, foi oferecido ao ilustre barriga-verde concorrido coquetel, notando-se a presença do Governador Jorge Lacerda, deputados federais, senadores, elementos prestigiosos da colônia ca-

tarinense no Rio. Vários oradores saudaram o benquisto chefe da UDN catarinense, entre os quais, os deputados federais Mário Martins, vice-líder da UDN na Câmara Federal, e Oscar Corrêa, vice-líder da bancada udenista de Minas Gerais; o sr. Almirante Carlos da Silveira Carneiro, chefe da Esquadra Brasileira, o dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, saudando d. Marieta Konder Bornhausen em nome da mulher catarinense, cujo imprevisto arrancou fartos aplausos, o deputado Volney Collaço de Oliveira e o deputado Paulo Konder Bornhausen.

O regresso do sr. Irineu Bornhausen a Santa Catarina, ainda não fixado definitivamente, se dará, todavia, em fins deste mês.

cadação de Luizinho, município de São Joaquim, com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.950,40, incluído o adicional de 8%.

De acordo com o art. 237, item II, combinado com o art. 239, item I, e com o art. 154, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Idézia Nóbrega de Miranda no cargo da classe L, da carreira de 1º Auxiliar, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coleteira Estadual de São Francisco do Sul, com os proventos mensais de Cr\$ 3.292,80, incluídos os adicionais de 12%.

Retificar:

O ato datado de 6 do corrente mês, que nomeou Luiz Silva para exercer o cargo da classe J, da carreira de Fiscal de Exportação, do Quadro Único do Estado, para ter exercício nesta Capital, na parte referente ao nome, que deverá ser Luiz Marcelino da Silva.

Decreto de 7 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Designar:

Robélia de Sá Faraco, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Abdon Batista", de Jaraguá do Sul), para responder pelo expediente da Inspeção Escolar da 57ª Circunscrição, com sede na cidade de Tubarão, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 1.120,00 (mil cento e vinte cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 25-0-009, do orçamento em vigor.

Portaria de 24 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

A portaria datada de 8 de setembro de 1955, na parte referente ao início da licença concedida a Herondina Silva Carvalho, Empacotador, padrão I, lotada na Imprensa Oficial

do Estado, que será a partir de 25 de agosto de 1955, e não a partir de 16 de setembro, conforme consta da mesma.

Portarias de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A João Tabalipa, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coleteira de Chapeó, de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de junho do corrente ano, tendo em vista o termo de inspeção de saúde a que se submeteu.
A Mozart José Duarte, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, lotado na 4ª Zona Fiscal, de 30 dias, com vencimentos integrais, a contar de 11 de setembro do corrente ano, conforme o termo de inspeção de saúde a que se submeteu.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Sérgio Manoel Ávila, ocupante do cargo de Fiscal de Estradas, do Quadro Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, lotado no 10º Distrito, com sede em Rio do Sul, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 7 de novembro de 1942 e 7 de novembro de 1952.

Portaria de 7 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Designar:

Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, para representar a Secretaria da Fazenda, junto a Comissão de Abastecimento e Preços (COAP).

SECRETARIAS DE ESTADO

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 8 de novembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Lenita Lehmkuhl, ocupante, interina, do cargo da classe N, da carreira de Farmacêutico, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por 20 dias, com vencimento integral e a contar de 3 do corrente mês.

Dispensar:

João Soares de Oliveira, da função de Vigilante, referência V, com exercício no Hospital "Nereu Ramos".

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

24 DE OUTUBRO

Angelo Boff — Concedo a baixa requerida.

Angelo Boff — Concedo a licença a título precário de acordo com o art. 10 do Dec. Fed. 20.377, de 8-9-931.

28 DE OUTUBRO

Germano Hoffmann — Sim.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 6, em caixa	Cr\$ 5.548.683,50
Recebimentos	220.003,50
	Cr\$ 5.768.687,00

Pagamentos	Cr\$ 2.127.300,00
Saldo para o dia 8, em caixa	3.641.387,00
	Cr\$ 5.768.687,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.552.588,50	41.677,30	1.550.980,50	496.146,00	3.641.392,40
Em bancos	1.750.079,20	86.737.123,80	14.865.117,60	466.160,50	103.818.501,10
TOTAIS	3.302.667,70	86.778.801,10	16.416.098,10	962.326,50	107.459.893,30

Acácio Mello
Tesoureiro

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercício.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 7, em caixa	Cr\$ 3.641.392,40
Recebimentos	789.106,00
	Cr\$ 4.400.498,40
Pagamentos	Cr\$ 902.810,10
Saldo para o dia 9, em caixa	3.497.688,30
	Cr\$ 4.400.498,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.470.571,40	41.677,30	1.513.660,70	471.778,90	3.497.688,30
Em bancos	1.265.881,20	86.737.123,80	14.865.117,60	466.160,50	103.818.501,10
TOTAIS	2.736.452,60	86.778.801,10	16.378.778,30	937.939,40	109.831.991,40

Acácio Mello
Tesoureiro

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercício.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portarias de 8 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Antônio Andretti da função de Guarda-Fiscal, referência X, por ter sido admitido em outra função.

Eduardo Ampessan da função de Guarda-Fiscal, referência X, com exercício no Posto de Fiscalização de Goyo-En, município de Chapecó.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 12 de outubro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Transferir:

O Fiscal de Estradas do Quadro Especial do D. E. R., Erotides Godinho Muniz, da 2ª Residência do DER., para a 3ª sediada em Lajes.

Portaria de 27 de outubro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Pôr à disposição:

Do gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, por tempo indeterminado, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, o Motorista do 9º Distrito Rodoviário deste Departamento, Laudelino Ramos.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 20 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere ao sr. dr. Fernando Filomeno Brito, Engenheiro Contratado, desta Diretoria, transferindo-as para o corrente mês.

Portaria de 6 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escalada de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Jorge Jacques — Mestre Especializado, ref. XVI, desta Diretoria, transferindo-as para o corrente mês.

Portarias de 8 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere ao dr. Nilo Büchele, Engenheiro Contratado, desta Diretoria, transferindo-as para o corrente mês.

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Bento Henrique Borges, Motorista, ref. XV, desta Diretoria, transferindo-as para o corrente mês.

SEGURANÇA PÚBLICA

INSPECTORIA DE VEÍCULOS E TRÂNSITO PÚBLICO

Aviso

O sr. inspetor-geral de Veículos e Trânsito Público do Estado de Santa Catarina, solicita o comparecimento na I. V. T. P., dos senhores proprie-

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Segundo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

tários dos veículos abaixo relacionados:

Placas	5-31:	5-23:	5-19:	5-91:	5-71:	5-31:	5-37:
5-15:	42:	36:	4-51:	39:	6-09:	4-09:	5-71:
23-01-05:	23-03-03:	23-03-05:	23-04-11:	6-25:	6-86:	6-45:	5-27:
23-04-12:	23-03-21:	23-06-54:	23-04-38:	6-69:	6-81:	6-74:	5-98:
23-06-52:	23-04-10:	23-06-61:	23-06-53:	6-35:	6-37:	6-69:	5-82:
23-00-18:	23-03-52:	6-02:	6-03:	6-66:	6-91:	7-25:	6-58:
23-03-83:	4-39:	3-94:	5-35:	23-00-27:	23-00-86:	23-00-12:	6-28:
3-93:	1-58:	23-00-72:	23-04-71:	23-00-69:	23-00-50:	23-00-30:	6-61:
23-03-38:	4-15:	3-67:	3-75:	23-00-93:	23-00-92:	23-00-76:	6-29:
4-22:	4-88:	1-44:	2-68:	23-00-18:	23-00-87:	23-00-31:	6-40:
5-44:	5-31:	6-38:	5-14:	23-00-76:	23-00-12:	23-00-49:	23-00-08:
1-40:	1-23:	1-22:	1-14:	23-00-43:	23-02-16:	23-02-31:	23-00-95:
4-01:	5-85:	5-02:	1-27:	23-02-32:	23-02-16:	23-02-76:	23-00-46:
2-61:	2-55:	2-55:	2-25:	23-02-74:	23-02-41:	23-02-58:	23-02-82:
6-80:	6-55:	6-21:	4-68:	23-02-94:	23-02-92:	23-02-54:	23-02-67:
4-11:	91:	14:	3-99:	23-02-92:	23-02-54:	23-02-48:	23-02-92:
23-02-28:	23-03-35:	23-03-37:	23-03-75:	23-02-40:	23-02-22:	23-03-85:	23-02-30:
23-03-39:	23-03-10:	23-03-11:	23-03-07:	23-03-43:	23-03-28:	23-03-38:	23-03-52:
23-05-01:	23-06-16:	23-05-54:	23-05-51:	23-03-34:	23-03-53:	23-03-52:	23-03-26:
23-06-05:	23-04-08:	23-03-48:	23-04-40:	23-03-71:	23-03-53:	23-03-28:	23-03-08:
23-04-55:	23-04-56:	23-04-76:	23-04-88:	23-03-16:	23-03-16:	23-03-88:	23-03-54:
23-06-08:	23-06-09:	23-06-11:	23-06-21:	23-03-16:	23-03-16:	23-03-88:	23-03-54:
23-06-34:	23-06-37:	23-04-29:	23-06-61:	23-03-75:	23-03-16:	23-03-72:	23-03-22:
22:	27:	34:	35:	23-03-15:	23-03-67:	23-03-53:	23-03-07:
88:	41:	1-45:	1-98:	23-03-41:	23-03-11:	23-03-77:	23-04-64:
1-90:	1-01:	1-84:	1-31:	23-04-64:	23-04-64:	23-04-64:	23-04-79:
1-47:	1-42:	1-05:	1-72:	23-04-45:	23-04-45:	23-04-96:	23-04-83:
1-84:	1-12:	1-47:	1-01:	23-04-06:	23-04-01:	23-04-01:	23-04-01:
2-69:	2-49:	2-70:	2-45:	23-04-05:	23-04-05:	23-04-01:	23-04-30:
2-57:	2-71:	2-57:	2-71:	23-04-18:	23-04-09:	23-04-46:	23-04-85:
2-45:	2-04:	2-81:	2-98:	23-04-01:	23-05-06:	23-05-85:	23-05-21:
2-37:	2-68:	2-25:	2-39:	23-05-77:	23-05-25:	23-05-37:	23-05-25:
2-02:	2-00:	2-00:	2-69:	23-05-85:	23-05-18:	23-05-05:	23-05-99:
3-02:	3-41:	3-56:	3-43:	23-05-77:	23-05-77:	23-05-85:	23-05-11:
3-55:	3-18:	3-97:	3-33:	23-05-89:	23-05-81:	23-05-54:	23-05-97:
3-10:	3-58:	3-43:	3-15:	23-06-11:	23-06-52:	23-06-12:	23-06-25:
4-34:	4-62:	4-75:	4-75:	23-06-10:	23-06-26:	23-06-23:	23-06-54:
4-45:	4-75:	4-54:	4-43:	23-06-06:	23-06-16:	23-06-46:	23-06-26:
4-71:	4-65:	4-36:	4-75:	23-06-52:	23-06-62:	23-06-72:	23-06-41:
4-45:	4-45:	4-42:	4-45:	23-06-24:	23-06-25:	23-06-26:	23-06-23:
4-98:	5-75:	5-27:	5-27:	23-06-11:	23-06-53:		

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

CONCURSOS DO DASP

ESCALA DAS PROVAS A SEREM REALIZADAS NOS MES DE DEZEMBRO NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS

C. 334 — Almoxarife do S. P. F.

Dia 1º, às 14 horas — Legislação de Material e Administração do Almoxarifado

Dia 2, às 8 horas — Mercologia e Ciências Físicas.

Dia 3, às 18 horas — Matemática e Estatística.

C. 335 — Meteorologista do M. A. Dia 3, às 8 horas — Escrita e Meteorologia

Dia 4, às 19 horas — Prova de Habilitação.

C. 336 — Desenhista Auxiliar do S. P. F.

Dia 1º, às 14 horas — Prova Teórico-técnica — Parte I Matemática.

Dia 2, às 8 horas — Prova Prática. Transferência para Fiscal do M. T. I. C.

Dia 3, às 8 horas — Legislação Trabalhista.

Dia 4, às 19 horas — Português.

Local da realização das provas em Santa Catarina: Escola Industrial de Florianópolis — Rua Almirante Alvim n. 19.

Obs. — Para a Prova Prática do concurso de Desenhista-Auxiliar os candidatos deverão comparecer munidos do seguinte material:

Prancheta ou compensado liso de 30x40 em aproximadamente, forrada de papel; par de esquadros, escala; transferidor; coleção de lápis de desenho; borracha; compasso de lápis e percevejos.

(8077)

MINISTÉRIO DA GUERRA

16ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Nota

A Chefia da 16ª C.R.M. solicita o comparecimento, com a devida urgência, naquela Repartição, do cidadão João Verzeola, filho de José Verzeola, da classe de 1918, afim de tratar de assunto do seu interesse.

(7939)

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DE SANTA CATARINA

PORTARIA N. 22/56

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1.522/51,

RESOLVE:

Ad referendum do Conselho Deliberativo desta Coap:

Art. 1º — Autorizar ao Estabelecimento José Daux S. A. Comercial, a elevar o preço das entradas na sessão cinematográfica do dia 16 do corrente, às 20 horas, ocasião em que será exibido o filme "Três Marujos em Paris", em benefício do Natal dos Pobres.

Dê-se ciência e cumpra-se. Florianópolis, 7 de novembro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente da COAP.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA TELEFÔNICA CATARINENSE

Ata da assembleia geral extraordinária

1ª convocação

Aos deztois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos às 15 horas na sede social, à Praça 15 do Novembro n. 8, acionistas que representam mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas na folha número 29 do livro presença de acionistas com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente, senhor João Carlos Ganzo Fernandez, convidou os srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembleia, por aclamação foi escolhido o sr. coronel Juan Ganzo Fernandez, que ao assumir, convidou o sr. Edison Ganzo para 1º secretário e a sra. Ondina Linhares para 2ª secretária. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada, por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nos dias oito, nove e dez de outubro de 1956, respectivamente números 5.713, 5.714 e 5.715, e no jornal "A Gazeta", desta Capital, nos dias nove, dez e onze de outubro de 1956, de números 5.453, 5.454 e 5.455, respectivamente, anúncio este do seguinte teor: Companhia Telefônica Catarinense. Assembleia geral extraordinária. Realizar-se-á no dia 18 de outubro de 1956, na sede desta companhia, à Praça 15 do Novembro n. 8, nesta Capital, às 15 horas, uma assembleia extraordinária, para a qual os srs. acionistas desta companhia são convidados a comparecer. Nessa mesma assembleia serão tratados os seguintes assuntos: I — Aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais; II — Outros assuntos de interesse social. Florianópolis, 6 de outubro de 1956. A diretoria. Disse o sr. presidente, que o sr. primeiro secretário lá proceder a leitura da exposição da diretoria sobre a proposta da mesma elevação do capital social e o parecer favorável do conselho fiscal, que são do seguinte teor: Senhores acionistas: Pela assembleia geral extraordinária realizada em 25 de outubro de 1955, foi esta diretoria autorizada a promover um empréstimo particular por debentures no total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e a promover um aumento no capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), por subscrição particular em dinheiro. Na mesma assembleia foi fixado o término do prazo para exercício do direito de preferência, a que se refere o artigo 111 e seus parágrafos do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, para o dia sete de maio de 1956. O empréstimo por debentures conforme é do conhecimento de todos os acionistas pelas publicações e documentos, postos à disposição dos interessados, foi concretizado na sua totalidade. O aumento de capital autorizado naquela data, não foi concretizado por deliberação unânime dos diretores, conforme se verifica pelo livro de atas da diretoria a disposição dos senhores acionistas que, queiram verificá-lo, em virtude de, terem sido iniciados estudos pelos poderes federais constituintes, no sentido de alteração da lei do imposto sobre a renda. Conforme previnimos em nossa reunião registrada na ata supra citada, foi aprovada pelo exmo. sr. presidente da República a Lei n. 2.862, datada de 4 de setembro do corrente ano que altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre a Renda. Assim a citada lei permite o aumento do capital das companhias pela reavaliação do seu ativo imobilizado e pelo aproveitamento de reservas tributáveis, mediante o pagamento de dez por cento de imposto para a reavaliação do ativo imobilizado, e doze por cento para a incorporação ao ca-

pital das reservas tributáveis constituídas até 31 de dezembro de 1955; na reavaliação do ativo o imposto será subdividido em 36 prestações mensais, sendo a primeira equivalente a 20% do total; na incorporação das reservas o imposto será subdividido em 30 prestações, sendo a primeira equivalente a 1/3 do total. O aumento efetuado nos termos da lei não trará ao acionista ônus de nenhuma espécie. Esclarecido aos senhores acionistas os motivos que retardaram o aumento do capital autorizado na assembleia de 25 de outubro de 1955, e esplanada, em linhas gerais, a lei 2.862, de 4 de setembro do corrente ano, procede a diretoria o aumento do atual capital da Companhia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). O aumento de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ora proposto seria incorporado ao capital com os aproveitamentos dos seguintes valores, calculados na forma da lei: Reavaliação de rédes, linhas intermunicipais, linhas municipais, prédios e terrenos — Cr\$ 26.790.323,90. Incorporação de reservas tributadas — Cr\$ 3.209.676,10. Total — Cr\$ 30.000.000,00. Tal como se acha subdividido o capital de Cr\$ 20.000.000,00 em 2.000 ações de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, o aumento de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) seria dividido em 3.000 (três mil) ações no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. Por força deste aumento de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), deverão ser emitidas 3.000 (três mil) ações novas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, correspondente três ações novas para cada portador de duas, e distribuídas na forma da lei. Desta forma, desde que venha a ser aprovado o aumento do capital proposto, o artigo 5º dos estatutos sociais da Companhia Telefônica Catarinense, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital da Companhia é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, integralizadas, § 1º — As ações serão ao portador ou nominativas, a vontade do acionista. Qualquer acionista, em qualquer tempo, poderá converter suas ações de uma forma em outra, mediante requerimento à diretoria. § 2º — O acionista tem direito a um voto por ação. § 3º — Todas as ações bem como os debentures, serão assinadas por três de seus diretores. A diretoria se coloca a inteira disposição dos srs. acionistas para todo e qualquer esclarecimento que julgarem necessário, para sanar dúvidas que porventura possam existir com respeito a interpretação e aplicação da Lei 2.862, de 4-9-56, para o aumento ora proposto. Esta é a proposta que levamos a deliberação dos senhores acionistas. Florianópolis, 6 de outubro de 1956. Juan Ganzo Fernandez, diretor-superintendente, J. C. Ganzo Fernandez, diretor-presidente, Norberto Rihl, diretor-gerente, Djalma Araújo, diretor-secretário".

Parêcer do conselho fiscal sobre a proposta da diretoria para o aumento do capital social: Aos dez dias do mês de outubro de 1956, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na sede social da Companhia Telefônica Catarinense (Sociedade Anônima), à Praça 15 do Novembro n. 8, reuniram-se os membros do conselho fiscal da mesma para tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, para o aumento de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) no capital da Companhia, com a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis. Os membros do conselho fiscal, examinaram detidamente a proposta e verificaram ser oportuna e necessária. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos srs. acionistas. Florianópolis, 10 de outubro de 1956. Oavaldo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO HANSA S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, nesta cidade de Ibirama pelas 9 horas do dia 24 de novembro próximo à fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Efetivação do aumento de capital em espécie.
 - 2º — Assuntos de interesse da sociedade.
- Ibirama, 22 de outubro de 1956.
Ernesto Riggenbach, diretor-presidente.
(3-1) (3985)

Machado, Walter E. Meyer, Acelon Souza". Terminada a leitura o sr. presidente oferece a palavra a quem dela queira fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente faz uma explanação aos presentes sobre a Lei n. 2.862, de 4 de setembro p.p., que modifica o regulamento do Imposto sobre a Renda. A seguir o sr. presidente submete a aprovação da assembleia a proposta para aumento do capital social da Companhia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) nos termos da proposta da diretoria anteriormente lida inclusive alteração dos estatutos. Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Merecida novamente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, pede a palavra a acionista Marjor Ganzo Araújo, que propõe sejam os honorários do diretor-presidente elevados para Cr\$ 34.000,00 mensais, em vista de estarem afetos ao mesmo além das atribuições do cargo, as de encarregado geral dos serviços técnicos e de novas construções, e que os novos honorários sejam pagos a contar de 1º de agosto de 1956. Posta em votação esta proposta, foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar o legalmente impedido. Oferecida mais uma vez a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse mandou o sr. presidente suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão e lida a ata ora redigida, foi submetida a discussão e por não ter havido impugnação, foi unanimemente aprovada. Eu, Ondina Linhares, 2ª secretária, lavrei a presente ata que assinam os srs. presidente primeiro secretário e demais acionistas. Florianópolis, 18 de outubro de 1956. Juan Ganzo Fernandez, presidente. Edison Ganzo, 1º secretário. Ondina Linhares, 2ª secretária. João Carlos Ganzo Fernandez. Florinda Di Monaco Ganzo. Por meu filho menor Juan Ganzo Fernandez Filho, filho de Donaco Ganzo. Por meu filho menor Carlos Alberto, João Carlos Ganzo Fernandez. Margot Ganzo Araújo. Franklin Ganzo. Ondina Linhares, 2ª secretária.

Proc. n. 5.125/56. Certifico que a 1ª via deste contrato acha-se selada por verba, com a importância de cento e oitenta mil cruzeiros e mais Cr\$ 1,50 de taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas. Alfândega de Florianópolis, 24 de outubro de 1956. Vitoria Jorge.

N. 19.121 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3918)

"FALENCIA DA INDUSTRIA VAHLDTK S. A.

AVISO AOS CREDITORES

O representante legal do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., Síndico da falência das Indústrias Vahldek S. A., avisa aos credores da dita Massa Falida e demais interessados, que se acha à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, com exceção de sábados, das 9 às 11 horas, na rua 15 de novembro n. 630 (Banco Inco).

Wilson Miguels Praun, Representante do Síndico". (4001)

RALF SCHEIDEMANTEL S. A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 28 de novembro próximo, na sede social, nesta cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social, e consequente alteração dos estatutos.
 - 2º — Criação de novo cargo na diretoria.
 - 3º — Assuntos de interesse da sociedade.
- Ibirama, 20 de outubro de 1956.
Ralf Scheidemantel, diretor-gerente.
(3-1) (3984)

SOCIEDADE CARBONIFERA PRÓSPERA S. A.

Edital de convocação

De ordem do senhor presidente e nos termos dos arts. 104 e 108 da Lei das Sociedades Anônimas, ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Leitura, exame, discussão e aprovação da proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal de aumento do capital social de Cr\$ 14.400.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, aumento este a ser subscrito pelos senhores acionistas.
 - b) Reforma dos art. 6º, dos estatutos da sociedade, em consequência do aumento proposto.
 - c) Exame, discussão, e aprovação da proposta da diretoria, de doação de uma área de terreno de 8.071 m², de propriedade desta empresa, à Sociedade Literária e Caritativa "Santo Agostinho", proprietária do Hospital "São José", de Criciúma.
- Criciúma, 31 de outubro de 1956.
S. de Rezende Corrêa, diretor-gerente.
(3-1) (3979)

COMPANHIA HIDRELÉTRICA SANTA CRUZ

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta Companhia para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1956, com início às 9 horas, na sede social desta sociedade, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social;
 - 2º — Alteração dos estatutos;
 - 3º — Assuntos diversos de interesse da companhia.
- Piratuba, 26 de outubro de 1956.
Arlindo T. Matzenbacher, diretor.
(3-1) (3994)

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E CULTURA A INFÂNCIA TUBARONENSE

Aos 15 de agosto de 1955, reuniu-se no Salão São Luiz, um grupo de pessoas, para fundarem a Assistência e Cultura à Infância Tubaronense, elegendo a seguir os membros da diretoria, que resultou nas seguintes senhoras:

Presidente, Lídia Ghizzo Corrêa; secretária, Lize Francalacci; tesoureira, Valda Burigo.

E para constar este acontecimento, eu Lize Francalacci, lavrei a presente ata, que a diretoria passa a assinar: presidente, Lídia Ghizzo Corrêa; secretária: Lize Francalacci; tesoureira, Valda Burigo.

Tubarão, 12 de outubro de 1956.

Reconheço serem dos próprios as firmas supra.

Tubarão, 12 de junho de 1956.

Em test. M. N. C. da verdade

Pelo tabelião, Maria Nunes Costa

ASSISTÊNCIA E CULTURA A INFÂNCIA TUBARONENSE — ACIT

I — Fundação

A Assistência e Cultura à Infância Tubaronense, fundada em 15 de agosto de 1955, por tempo indeterminado, com número ilimitado de sócios, tem sua sede e fôco jurídico na cidade de Tubarão.

II — Finalidade

A ACIT tem por fim proporcionar:

- 1 — Instrução cívica, moral e religiosa às crianças da cidade e do interior.
- 2 — Encaminhá-las para a frequência nas escolas.
- 3 — Fornecer roupas e material didático aos menos favorecidos.
- 4 — Manter uma biblioteca infantil.
- 5 — Criar a turma dos escoteiros.
- 6 — Criar diversos centros da ACIT, a fim de facilitar a obra e suas finalidades.
- 7 — Criar a Casa da Criança em cada centro, com Parque Infantil para recreio e educação física.

III — Membros da ACIT

- 1 — São considerados membros da ACIT, as pessoas de ambos os sexos que idôneas, forem inscritas no livro da diretoria.
- 2 — São considerados cooperadores, os que auxiliam, mensal, anual ou esporadicamente com uma cota para a manutenção e desenvolvimento da obra.
- 3 — Também os que prestam relevantes serviços à obra, mediante o seu próprio esforço.

IV — Órgãos diretores

- 1 — A diretoria é formada dos seguintes elementos.
- Presidente e vice, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, conselheiros e assistente geral.
- 2 — O mandato da diretoria é de um ano, devendo a mesma ser constituída em assembleia geral, por eleição ou aclamação, ou por nomeação direta do assistente.
- 3 — Todos os membros da diretoria poderão ser reeleitos uma ou mais vezes.
- 4 — O assistente geral é nomeado pela competente autoridade eclesiástica, e sem ele não pode funcionar o centro da ACIT.
- 5 — A ACIT é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo presidente ou vice juntamente com o tesoureiro, podendo ser substituído pelo assistente geral.
- 6 — A diretoria será conduzida por um corpo de auxiliares, ocupando os cargos de bibliotecário, orador, cronista, propagandista, todos nomeados pela mesma diretoria.
- 7 — A diretoria exerce o cargo gratuitamente.

V — Meios de subsistência e ampliação

- 1 — Para maior eficiência no seu trabalho a ACIT fundará diversos centros, na cidade e no interior, conforme exigir a necessidade.
- 2 — A sua manutenção será efetuada pelo livro do aniversário e por doações

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO ESTATUTO DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

O texto do 1º item do resumo referido passa a ter de início a seguinte redação: "Com a denominação de Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade da cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco do Sul, cujo padroeiro continua a ser o seráfico padre São Francisco de São Francisco do Sul do Estado de Santa Catarina, onde tem sua sede e fôro, a 2 de outubro de 1859, a associação religiosa constante do Estatuto de qual é extralido este resumo, que pela reforma do mesmo passa a ter a seguinte denominação: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul, 10 de outubro de 1956.

José Camargo — Irmão ministro e provedor.

Otávio Silveira — Vice ministro e provedor.

Waldir Caldas da Costa — 1º secretário.

Fernando Zalesky — 2º secretário.

Antônio Laércio Brunato — 1º tesoureiro.

Gólio de Moraes Alves — 2º tesoureiro.

Waldemar da Costa — Procurador geral.

Antônio Silva — Vice procurador geral.

Irmãos visitantes

Paulo Caldeira Martins

Fernando Baggenstoss

Alfredo Gomes Moreira

Sebastião Martins de Oliveira

João Querino de Souza

Tibúrcio Alves da Silva

Altino Gregório Gomes

Dr. Otávio da Costa Pereira

Antônio Pedro de Braga

Manoel Deodoro de Carvalho

Alvaro Tancredo Dippold

Alípio da Costa Pereira

Tabelionato Carvalho

Reconheço verde as firmas retro e sou de José Camargo; Otávio Silveira; Waldir Caldas da Costa; Fernando Zalesky; Antônio Laércio Brunato; Gólio de Moraes Alves; Waldemar da Costa; Antônio Silva; Paulo Caldeira Martins; Fernando Baggenstoss; Alfredo Gomes Moreira; Sebastião Martins de Oliveira; João Querino de Souza; Tibúrcio Alves da Silva; Altino Gregório Gomes; Dr. Otávio da Costa Pereira; Antônio Pedro de Braga; Manoel Deodoro de Carvalho; Alvaro Tancredo Dippold e Alípio da Costa Pereira, por ter delas pleno conhecimento; do que dou fé e assino em público e raso.

Em test. E.T.C. da verdade.

S. Francisco do Sul, em 1º de novembro de 1956.

O tabelião, Uirassú Tibes de Carvalho, (391)

particulares, subvenções municipais, estaduais e federais.

VI — Estatutos e duração

1 — Os estatutos da ACIT, só poderão ser alterados em assembleia geral, com aprovação clara da maioria dos membros e da diretoria.

2 — Considera-se maioria, quando atinge a dois terços dos sócios convocados.

3 — A ACIT se considerará extinta só quando o número de sócios for inferior a dez.

4 — No caso de extinção ou dissolução, os bens móveis e imóveis da ACIT, ficarão pertencentes à paróquia de fundação, com a condição de serem empregados no amparo da criança tubaronense necessitada.

Pela diretoria,

Lídia Ghizzo Corrêa

Reconheço serem dos próprios as firmas supra.

Em test. M. N. C. da verdade

Pelo tabelião, Maria Nunes Costa

(3907)

INDÚSTRIA DE CALÇADOS GOSCH IRMÃOS S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária.

Aos vinte e três dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 8 horas, na sede social, à rua Abdon Batista, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, em primeira convocação, acionistas que representavam mais de três quartos do capital social, segundo se verificou das suas assinaturas no livro próprio à fls. 10 Assumindo a direção dos trabalhos o diretor-comercial, Walter Gusch, convidou para secretário o acionista Eugênio Vitor Schmöckel e declarou instalada a assembleia geral extraordinária, esclarecendo que ela fora convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado nas 5.715, 5.716 e 5.717, de 10, 11 e 12 do corrente e jornal local "Correio do Povo" nas 1.910, 1.911 e 1.912, de 7, 14 e 21 de outubro de 1956, respectivamente, do seguinte teor: Indústria de Calçados Gusch Irmãos S. A. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 23 do corrente, às 8 horas, na sede da sociedade, à rua Abdon Batista, s. n., em Jaraguá do Sul, S. C., a fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal para aumento do capital, em parte por agregação de reservas, de acordo com a lei n. 2.862 e em parte por subscrição particular, e modificação parcial dos estatutos. Jaraguá do Sul, 4 de outubro de 1956. Walter Gusch, diretor-comercial. Em seguida, mandou o presidente que fosse lida a proposta da diretoria, concernente a um aumento de capital e parecer do conselho fiscal emitido sobre a mencionada proposta. Esses documentos, lidos à assembleia. São os seguintes dizeres: Proposta da diretoria. Senhores acionistas: Tendo em consideração o sempre crescente desenvolvimento de nossas atividades, a diretoria vem de propor seja realizado um aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). O aumento será obtido, mediante a incorporação ao capital, da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correspondentes a reservas acumuladas até 31 de dezembro de 1955, representada a soma de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) pelo aproveitamento parcial do fundo de reserva legal e a soma de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) pelo aproveitamento parcial do fundo de reserva especial, tudo de conformidade com o que faculta a lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956 e decreto n. 39.995, de 13 de setembro de 1956, que regula a aplicação das disposições do art. 5º da lei acima referida, e a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), mediante subscrição particular, em dinheiro, na data da realização da assembleia, observadas as disposições do art. 111, do decreto-lei n. 2.627. As ações a serem emitidas, mediante o aproveitamento das reservas acumuladas, em número de 400 e do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, serão repartidas entre os acionistas na proporção das ações que atualmente possuem. Se aprovada a presente proposta, o capítulo II, artigo 6º ficará assim redigido: O capital social é de Cr\$ 1.600.000,00, (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 1.600 (mil e seiscentas) ações, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, todo é realizado e integralizado pela forma constante das escrituras de constituição e alterações posteriores. Jaraguá do Sul, 4 de outubro de 1956. (ass.) Walter Gusch, diretor-comercial; Herta Gusch, diretor-técnico. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Indústria de Calçados Gusch Irmãos S. A. examinaram a proposta da diretoria, referente ao aumento do capital social, pela incorporação ao capital da quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de

Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do fundo de reserva legal e Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) do fundo de reserva especial, tudo de acordo com o que faculta a lei n. 2.862 e de mais

Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), mediante subscrição particular, em dinheiro, realizável na data da assembleia, e opinam no sentido de que a mencionada proposta é conveniente aos interesses sociais, devendo ser aprovada. Jaraguá do Sul, 6 de outubro de 1956. (ass.) Theresita Roeder, Lothar Sonnenhöhl e Carlos Leopoldo Mey. Esses documentos foram postos em discussão, tendo a assembleia, por maioria, decidido fazer o aumento de apenas Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento parcial do fundo de reserva legal, na importância de Cr\$ 150.000,00 e aproveitamento parcial do fundo de reserva especial, na importância de

Cr\$ 250.000,00, distribuindo as ações assim emitidas entre os acionistas na proporção das ações que atualmente possuem e rejeitando a proposta do aumento de Cr\$ 400.000,00, mediante subscrição particular. Em vista da votação pela assembleia, o sr. presidente declarou aumentado o capital da sociedade, pelo que o capítulo II, artigo 6º, terá a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, todo é realizado e integralizado pela forma constante das escrituras de constituição e alterações posteriores. Posto em votação foi a alteração dos estatutos aprovada sem reserva, autorizando a assembleia a diretoria, a legalização do assunto objeto de deliberação. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando-se esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, tirando-se da mesma, cópias fidei e autênticas para atender aos fins legais. E, para constar, eu, Eugênio Vitor Schmöckel, servindo de secretário, assino com os demais. Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 1956. (ass.) Edmundo Splitter, Vergílio Boehm, Paulo Schlemm, Afonso Kricheldorf, Hermann Schütze, Walter Gusch, Herta Gusch, Otília Gusch, pp. Zaranitelli e Cia. Walter Gusch, procuração constante no livro n. 33, às fls. 14, do 1º tabelião Vitalício de Notas, João Nilton Gaspari, cidade e comarca de Porto União, S. C., em 15 de outubro de 1956. Eugênio Vitor Schmöckel, secretário. A presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio das assembleias gerais, de fls. 22 v. 23 e 23 v. 24 e da qual fui secretário. Eugênio Vitor Schmöckel, Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 1956. Eugênio Vitor Schmöckel.

A primeira via deste contrato pagou Cr\$ 2.400,00 em sólo por verba pelo conhecimento n. 33 de hoje.

1º C. F. — Jaraguá do Sul, 26-10-56.

Alfredo Schwartz, escrivão "K".

N. 10.118 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3914)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO HERMANN WEEGE S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, nesta vila de Rio do Testo, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pelas nove horas, em virtude de convocação anunciada no "Diário Oficial" do Estado, bem como, no jornal local "Cidade de

Blumenau", reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital, conforme faz certo o livro de presença, que foi assinado devidamente, depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidência da assembleia de acordo com os estatutos sociais a diretora-presidente d. Pauline Weege, depois de convidar a mim Alfredo Moser para secretário, declarou aberta a sessão determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais acima referidos, edital esse que li em voz alta e que é do teor seguinte: Indústria e Comércio Hermann Weege S. A. Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. São convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Indústria e Comércio Hermann Weege S. A., para reunir-se em assembleia extraordinária a realizar-se no escritório de sua sede social às 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, afim-de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1º) Aumento do capital e consequente alteração dos estatutos sociais. 2º) Efeetivação do aumento do capital social. 3º) Assuntos de interesse da sociedade. Rio do Teste, em 4 de outubro de 1956. Victor Weege, diretor-gerente. Arno Weege, diretor-gerente. Concluída a leitura do referido edital, a sra. presidente iniciando os trabalhos, determinou que eu, secretário, procedesse à leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, sobre os assuntos constantes da ordem do dia, documentos esses que se achavam sobre a mesa e a que não do teor seguinte: Indústria e Comércio Hermann Weege S. A. Exposição justificativa para aumento de capital e consequente alteração dos estatutos sociais. Prezados acionistas. De conformidade com as prescrições legais, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade de aumento de capital e consequente alteração dos estatutos sociais. O capital desta sociedade é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias ao portador de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. Acontece porém, que de acordo com a lei n. 2.622, de 4 de setembro de 1956, que altera dispositivos da lei do imposto de renda pela qual em a/rt. 9º é facultado a reavaliação do ativo imobilizado, bem como, a incorporação de reservas tributáveis as quais excepcionalmente serão tributadas apenas na fonte à razão de 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento) respectivamente, ficando isentos de qualquer outro imposto os senhores acionistas. Aproveitando a oportunidade de que se oferece, achamos oportuno o aumento do capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Por tal forma propomos um aumento de capital de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), realizável parte com a reavaliação dos imóveis e benfeitorias, feitos os cálculos com os coeficientes previstos na referida lei, e parte com o aproveitamento parcial do fundo de reserva especial, como segue: Reavaliação dos imóveis e benfeitorias Cr\$ 2.161.721,40 (dois milhões cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos). Fundo de reserva especial Cr\$ 2.838.278,60 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos). Total Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Uma vez aceita a proposta acima, necessário se torna a alteração dos estatutos sociais, cujo art. 6º, passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º — O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias ao portador, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, todo é realizado e integralizado. Parágrafo único — O capital acima assim se distribui: Seção comercial, atacado e varejo, matriz Cr\$ 2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); filial Teste Rega Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); pósto de gasolina Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Seção Industrial Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Seção agrícola Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Assim justificados os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submeterem) à seu julgamento. Rio do Teste, em 4 de outubro de 1956. Vva. Pauline Weege, diretora-presidente. Victor Weege, diretor-gerente. Arno Weege, diretor-gerente. Alfredo Moser, diretor-secretário. Indústria e Comércio Hermann Weege S. A. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Indústria e Comércio Hermann Weege S. A., com sede nesta vila de Rio do Teste, município de Blumenau, reunidos extraordinariamente por convocação da diretoria, ao fim de examinar a exposição justificativa referente ao aumento do capital social, apreciando os termos da citada exposição e depois de amplamente discutido o assunto, resolvem, por unanimidade, aprovar dita exposição e recomendar a sua aprovação à assembleia geral extraordinária que será convocada para tal fim, visto consistir os interesses da sociedade. Rio do Teste, em 4 de outubro de 1956. Alfredo Weinstein, Leopoldo Collin, M. J. Jung. Em seguida a sra. presidente, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra a acionista d. Cecília Weege Lischke, depois de ligeiras considerações analisou detalhadamente a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, convidando em seguida os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento do capital e consequente alteração dos estatutos sociais. Submetida à votação a proposta acima, foi ela aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções previstas em lei. Novamente com a palavra a sra. presidente disse que diante da aprovação unânime da proposta acima, declarava aumentado o capital e consequentemente modificados os estatutos sociais, conforme consta da exposição justificativa da diretoria. Passando ao último ponto da ordem do dia, a sra. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra a acionista d. Wally Weege, que referindo-se ao sempre crescente aumento do custo de vida, propunha um aumento de ordenado de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para cada diretor. Posta em votação a proposta da acionista d. Wally Weege, foi a mesma unanimemente aprovada, abstenção-se de votar os favorecidos. Sendo que ninguém mais se manifestou a sra. presidente suspendeu a sessão durante o tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão poucos minutos após, foi a ata lida em voz alta por mim secretário, e depois de aprovada devidamente assinada por todos os acionistas presentes. Rio do Teste, em 27 de outubro de 1956. (Ass.) Vva. Pauline Weege, presidente. Alfredo Moser, secretário; Victor Weege; Arno Weege; Cecília Weege Lischke; Hans M. R. Garbe e Wally Weege. Era o que continha a presente ata, que se acha transcrita no livro "atas das assembleias gerais" da sociedade anônima "Indústria e Comércio Hermann Weege S. A.", às fls. 97, 98, 99, 100, 101 e 102, feita e datilografada por mim, secretário, que assino. Alfredo Moser, secretário. Pagou na 1ª via Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e taxa de Ed. e Saúde. Protocolo n. 507. 2ª Coletoria Federal de Blumenau. Em, 30-10-56. Assinatura ilegível.

N. 10.095 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 103,50 de selos federais para arquivamento.

COLÉGIO CATARINENSE

I ÉPOCA

Exames de admissão. Realização: Dias 1, 3, 4 e 5 de dezembro, às 14 horas.

Inscrição: 16 a 29 de novembro. Documentação: Certidão de idade (11 anos, até 31 de julho de 1957). Atestado recente de vacina.

Atestado de saúde. Atestado de curso primário completo ou de curso equivalente.

Todos os documentos, isentos de selo, mas com firma reconhecida. Inscrição: Cr\$ 100,00.

II ÉPOCA

Exames de admissão: Realização: 16 e 18 de fevereiro.

Inscrição: 1 a 13 de fevereiro, das 8 às 11 horas.

Documentos, etc., como acima.

Ginásio e Colégio

I ÉPOCA

Exames escritos: 16 a 30 de novembro.

Exames orais: 1 a 12 de dezembro. Nota: Quem tiver faltado a exames por doença, fará os exames de segunda chamada logo que esteja restabelecido. Quem faltar por engano, atraso, etc., perderá a prova e terá grau zero. (Port. 501 art. 61, § 2º, c).

Nota 2 — Para efeito de prestação de exames, os alunos devem estar quitos com a tesouraria do estabelecimento e ter frequência de 75% (Port. 501, art. 57).

Exames de segunda época, ginásiais e colegiais

Inscrição: Até 31 de janeiro. — Por exame — Cr\$ 50,00.

Datas dos exames: 15, 16 e 18 de fevereiro.

Transferências: Janeiro a fevereiro. Nota: As transferências sejam pedidas antes do dia 15 de fevereiro. Cada documento Cr\$ 30,00. Sendo os dias 15 a 28 de fevereiro reservados para exames de segunda época e matrículas atrasadas, as transferências pedidas nesses dias, pagarão excesso de Cr\$ 50,00.

Matrícula — 1957

1. Datas: Curso colegial — Dia 11-2-1957.

Quartos e terceiros anos — Dia 12-2-1957.

Segundos anos — Dia 13-2-57. Primeiros anos e curso médio — Dia 14-2-57.

Matrículas atrasadas — Dias 20 a 26-2-57.

2. Para efeito de matrícula, se exigirá:

a) Documentação completa, inclusive uma fotografia 3x4.

b) Quitação militar, para os alunos de 17 anos ou mais.

c) Pagamento da primeira prestação.

Início do ano letivo de 1957: 1º de março, às 8 horas.

Expediente da secretaria

Tempo de provas: Das 10 às 11 horas.

Janeiro e fevereiro: Das 10 às 11 horas.

Na época das matrículas: Incrições das 8 às 11 e das 14 às 17 horas; (aos sábados, das 8 às 11 horas).

Férias da secretaria: 23 de dezembro a 7 de janeiro.

(3-1)

CIA. MÁQUINAS FAMAC S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em primeira convocação, às nove horas, na sede social, à rua Cel. Procópio Gomes n. 387, os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme consta das assinaturas no livro de presença. Verificada a legitimidade dos acionistas, bem como a existência de número legal, assumiu a presidência o sr. Max Fraundorf, que foi escolhido pelos presentes, que convidou a mim Ottomar Kaesemodel, para secretário e declarou aberta a sessão, mandando em seguida, que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado em suas edições n. 5.690, 91 e 92, bem como no jornal "A Notícia", edições n. 6.928, 29 e 30, edital esse que é do teor abaixo: Cia. Máquinas Famac. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de setembro de 1956, às 9 horas, na sede social, à rua Cel. Procópio Gomes, 387, com o fim de deliberar sobre: Aumento de capital, assuntos gerais de interesse social. Jaraquá do Sul, 25 de agosto de 1956. (Ass.) W. Laufer e Ottomar Kaesemodel, diretores. Terminada a leitura do mencionado edital, o sr. presidente, iniciando os trabalhos ordenou que eu, secretário, procedesse a leitura do relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, sobre os assuntos inseridos na ordem do dia, documentos esses que se achavam sobre a mesa para o devido exame, os quais são do conteúdo seguinte: Relatório. Srs. acionistas. Atendendo aos imperativos da lei das sociedades anônimas, cumpre-nos apresentar-lhes as justificativas do aumento do capital social e é o que ora pretendemos fazer. Atualmente o capital desta sociedade é de Cr\$ 775.000,00, dividido em 775 ações ao portador de Cr\$ 1.000,00, cada uma. Esse capital acha-se completamente investido e consequentemente imobilizado, com as instalações atualmente existentes. A diretoria, todavia, com a intenção de ampliar e dar maior vulto aos negócios da sociedade, ficando, assim, com maiores possibilidades para o seu desenvolvimento, achou de bom alvitre a aquisição de novas máquinas, promover a construção de instalações adequadas, de maneira a vir facilitar e baratear a fabricação dos seus artigos, evitando maior dispêndio com mão de obra, ora sobre-carregada com mão de elevação dos salários. Acresce ainda que o passivo exigível da sociedade atinge a cifra elevada, dificultando, desta maneira, a obtenção de empréstimos, mesmo a curto prazo, para a aquisição de matéria prima, tão necessária ao desenvolvimento industrial da sociedade. Assim, para facilitar as transações normais da firma, a diretoria julga oportuno um aumento do capital social na importância de Cr\$ 775.000,00, em ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, ficando, desta sorte, elevado o atual capital para a quantia de Cr\$ 1.550.000,00. Uma vez aceita a proposta ora apresentada, o aumento será efetivado em moeda corrente, dentro de a contar da sua aprovação, ou com direitos creditórios dos atuais acionistas, e a sua subscrição será feita pelos atuais acionistas, na proporção das ações que forem, no momento, portadores, tudo de conformidade com o artigo 20, do decreto-lei n. 2.627 de 25 de setembro de 1940. Tendo assim justificados os motivos que levaram a convocação desta assembleia, como se faz mister, aguardando o pronunciamento dos srs. acionistas. Jaraquá do Sul, 13 de setembro de 1956. (Ass.) O. Kaesemodel e W. Laufer, diretores. Parecer do conselho fiscal. Ata da 14ª reunião do conselho fiscal da Cia. Máquinas Famac, realizada em 13 de setembro de 1956. Aos treze dias do

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3896)

mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes, na sede social, o conselho fiscal abaixo assinados, reunidos extraordinariamente, por convocação da diretoria para conhecer do seu relatório, relativo ao aumento do capital social, verificando o ditado documento, resolveram emitir o seguinte: Parecer do conselho fiscal: Os membros do conselho fiscal da Cia. Máquinas Famac, abaixo assinados, reunidos especialmente para se inteirarem do relatório da diretoria desta sociedade, que vai apresentar a assembleia geral extraordinária, propondo um aumento do capital social de Cr\$ 775.000,00 para Cr\$ 1.550.000,00, tendo examinado devidamente o aludido documento, por unanimidade aprovado, bem como recomendando a sua aprovação por parte da assembleia geral extraordinária, para esse fim convocada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta reunião, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada (ass.). Bromilda Mahne Schmoedel, Edith C. L. Franco e Cílio Nicolini. Fim da leitura o sr. presidente abriu a discussão sobre a matéria, tendo pedido a palavra o acionista Ney Franco, que analisou em seus menores detalhes o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal e convidou os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento de capital, dentro das condições apresentadas pela diretoria. Submetida a votação a proposta do acionista Ney Franco foi a mesma aprovada por maioria de votos, ficando assim, definitivamente aprovado o aumento de capital social de Cr\$ 775.000,00 para Cr\$ 1.550.000,00, cabendo a subscrição desse aumento aos atuais acionistas nas proporções de seus capitais, do momento, tudo de conformidade com o relatório aludido. Os acionistas sr. Kurt Hemmann e Carl Gromann, solicitaram, catorze dias de prazo para resolverem, sobre a subscrição das novas ações a que têm direito. Em seguida o sr. presidente passando a mim secretário, para transcrição o talão do pagamento do selo proporcional sobre o aumento do capital, cujo documento é do teor abaixo: Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá do Sul, exercício de 1956. Imposto do selo, por verba n. 97, 1.ª via Cr\$ 4.650,00. Fica debitado o sr. coletor pela quantia de quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros, recebido do sr. Companhia Máquinas Famac, proveniente do imposto do selo, por verba, ref. aumento de capital de Cr\$ 775.000,00 para Cr\$ 1.550.000,00 e firmado em ata da assembleia. 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 1956, conforme a verba 97. O coletor, ilegível. O escrivão, ilegível. Pelo sr. presidente foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, em obediência ao segundo ponto da ordem do dia, e como nenhum dos presentes se manifestasse a respeito, o sr. presidente depois de determinar o encerramento na fôlha 13 do livro em presença, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, em livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão foi ordenada a leitura da mesma, o que foi feito por mim secretário. Fim da leitura o sr. presidente submeteu esta ata a aprovação, tendo sido ela aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Eu, secretário, Ottomar Kaesemodel, subscrevi e assino.

(ass.) Max Fraendorf; pp. Max Gerd Fraendorf, Max Fraendorf; Wilhelm Laufer, pp. E. Kurt Gern; Wilhelm Laufer; Ney Franco; Ottomar Kaesemodel; Kurt Hemmann; Carl Gromann. Está conforme o original, lavrado do livro 1 a f.º quatro a seis. Jaraguá do Sul, 1.º de outubro de 1956. O secretário: Ottomar Kaesemodel.

Lista de subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 775.000,00, para Cr\$ 1.550.000,00, ou sejam Cr\$ 775.000,00 dividido em 775 ações ordinárias, ao

portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma

1 — Ottomar Kaesemodel, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, com 241 (duzentas e quarenta e uma) ações, no valor de Cr\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil cruzeiros), em dinheiro. 2 — Wilhelm Laufer, alemão, casado, industrial, residente nesta cidade, com 211 ações, no valor de Cr\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil cruzeiros) em dinheiro. 3 — Max Fraendorf, alemão naturalizado brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, com 118 ações, no valor de Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros) em dinheiro. 4 — Max Gerd Fraendorf, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, com 85 ações, no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) em dinheiro. 5 — Ney Franco, brasileiro, serventário de Justiça aposentado, casado, residente nesta cidade, com 60 ações no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em dinheiro. 6 — Kurt Gern, brasileiro, casado, industrial, residente em Joinville, com 60 ações, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em dinheiro. Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 1956.

Max Fraendorf; pp. Max Gerd Fraendorf, Max Fraendorf; Ottomar Kaesemodel; Ney Franco; Wilhelm Laufer; pp. Kurt Gern, Wilhelm Laufer.

N. 10.094 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3879)

USINA DE AÇÚCAR ADELAIDE S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em assembleia geral extraordinária, na sua fábrica em Pedra de Amolar, neste município de Itajaí, os acionistas da Usina de Açúcar Adelaide S. A., em número de treze, totalizando 3.117 (três mil cento e dezessete) ações, em virtude de convocação anunciada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 5.699, 5.700 e 5.701, de 17, 19 e 20 de setembro próximo passado, bem como nos jornais de Florianópolis e Itajaí, representando, portanto, mais de dois terços do capital social, conforme faz certo o livro "Presença dos acionistas", que foi devidamente assinado, depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidência da assembleia o dr. Eduardo de Lacerda Brennan, depois de convidar a mim Jamir Abreu para secretar os trabalhos e de constatar a existência de quorum legal para deliberar validamente, declarou aberta a sessão, determinando a mim secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, edital esse que li em voz alta e que é do seguinte teor: "Usina de Açúcar Adelaide S. A. Edital de convocação. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Usina de Açúcar Adelaide S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 22 de outubro p.º vindouro, às 11 horas da manhã, em sua fábrica, em Pedra de Amolar, no município de Itajaí, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.ª — Alteração dos estatutos sociais; 2.ª — Aumento de capital; 3.ª — Assuntos de interesse social. Itajaí, 12 de outubro de 1956. Cesar Bastos Gomes, diretor-comercial. Con-

cluida a leitura do edital acima transcrito, o senhor presidente, iniciando os trabalhos com referência ao segundo ponto da ordem do dia, determinou a mim, secretário, que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que são do seguinte teor: Usina de Açúcar Adelaide S. A. Exposição justificativa para aumento do capital e modificação dos estatutos sociais. Senhores acionistas. De conformidade com as prescrições sociais, cumpre a esta diretoria, justificar a necessidade de aumento do capital e modificação dos estatutos sociais. O capital desta sociedade eleva-se a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dividido em 3.600 (três mil e seiscentas) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. Acontece, porém, que a importância acima, além de oferecer pouca margem para acumulação de reservas, não representa o valor atual do patrimônio líquido desta Sociedade, porque os bens do ativo imobilizado, na realidade representam maior valor do que o contabilizado. Assim sendo, para aproveitarmos das vantagens oferecidas pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, achamos oportuno um aumento de capital, na importância de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), integralizável com os seguintes recursos: 1.º) Com a reavaliação do ativo Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros). 2.º) Em dinheiro Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros). Uma vez aceita a proposta acima, necessária se torna a modificação dos estatutos sociais, em virtude do que achamos oportuno uma revisão geral dos mesmos, conforme a seguir fica transcrito: Usina de Açúcar Adelaide S. A. Estatutos sociais. Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1.º — A sociedade anônima "Usina de Açúcar Adelaide S. A.", que será também conhecida pela sigla "Usita", reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A sociedade terá sua sede em Pedra de Amolar, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria criar agências, filiais e correspondentes em qualquer localidade do país. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração da agricultura, indústria e comércio do açúcar e do álcool, abrangendo todas as demais atividades que se relacionem com o ramo. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II. Do capital, das ações e dos acionistas. Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 9.000 (nove mil) ações ordinárias ao portador de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. Art. 6.º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos de cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, e quinhentas ações, por título, devendo conter todos os requisitos legais e ser assinadas no mínimo, por dois diretores. Art. 7.º — Cada ação dará direito a um voto. Art. 8.º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade. Art. 9.º — Aos acionistas são assegurados todos os direitos que a lei lhes confere. Capítulo III. Da administração. Art. 10 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) diretores, acionistas, ou não, com mandato por 6 (seis) anos, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, que também poderá substituí-los a todo o tempo, sendo 1 diretor-presidente, 1 diretor-superintendente, 1 diretor-gerente e 1 diretor-comercial. § 1.º — Normalmente, a eleição da diretoria terá lugar na primeira assembleia geral ordinária que se realizar, após a terminação do mandato. § 2.º — Os diretores, serão investidos de suas funções na mesma assembleia que os eleger. § 3.º — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, por motivos

de moléstia, viagens, férias e licenças, os diretores serão substituídos pela maneira que o conselho fiscal deliberar, em reunião da qual, se lavrará ata circunstanciada, no competente livro. § 4.º — Em caso de vagar-se cargo na diretoria, o conselho fiscal, escolherá o substituto provisório, até que a assembleia geral eleja o definitivo que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído. § 5.º — Cada um dos diretores caucionará, como garantia de sua gestão, 10 (dez) ações da sociedade, próprias ou alheias. § 6.º — A remuneração dos diretores, será fixada pela assembleia que os eleger, podendo ser modificada a juízo da assembleia geral. Art. 11 — A diretoria tem as atribuições e poderes, que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. § 1.º — Cada diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, não podendo, no entanto, sem expressa autorização dos demais diretores, deliberar em reunião da diretoria, hipotecar, empenhar ou alienar bens imóveis da sociedade. § 2.º — Os membros da diretoria poderão, para facilitar os trabalhos da administração, distribuir entre si as funções. Art. 12 — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das reuniões da diretoria". Parágrafo único — As reuniões da diretoria somente serão válidas com o comparecimento mínimo de 3 (três) diretores, tomando-se as resoluções e decisões, por maioria de votos. Capítulo IV. Do conselho fiscal. Art. 13 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes, em igual número, residentes no país, eleitos ou reeleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. § 1.º — O conselho fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. § 2.º — A remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que o eleger. Capítulo V. Da assembleia geral. Art. 14 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 15 — Compete ao diretor-presidente, e nos seus impedimentos, ao diretor-superintendente, convocar e presidir a assembleia geral. § 1.º — A assembleia geral poderá também ser presidida por qualquer acionista acamado, quando se verificar a ausência ou impedimento dos diretores acima referidos. § 2.º — A assembleia geral também poderá ser convocada pelo conselho fiscal ou acionistas, nos casos previstos em lei. Art. 16 — A convocação da assembleia geral, far-se-á por anúncio publicado pela imprensa, como determina a lei, dele devendo constar, ainda que automaticamente, a ordem do dia, bem como o dia, hora e local da reunião. Art. 17 — As deliberações nas assembleias gerais, ressalvadas as disposições previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Art. 18 — Guardar-se-á, quanto à instalação da assembleia, ordem dos trabalhos, quorum, discussão e aprovação, o que estiver estabelecido em lei. Capítulo VI. Do exercício social, balanço e distribuição de lucros. Art. 19 — O exercício social se encerrará sempre no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 20 — No fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço para a verificação dos lucros e prejuízos. Art. 21 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos Balanços anuais serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal; b) fundo esse que deixará de ser obrigatório, quando atingir a 20% (vinte por cento) do capital social; b) até 20% (vinte por cento) para a constituição do fundo de reserva especial; c) até 20% (vinte por cento) para a constituição de fundo para prejuízos extraordinários; d) quantia necessária para a constituição do fundo de depreciação, tomando-se por

base a importância dos bens ativos depreciables; e) quantia necessária para a constituição do fundo de garantia da dívida ativa (devedores duvidosos), fundo esse que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor das dívidas ativas existentes, no fim de cada exercício; f) até 20% (vinte por cento) para gratificação à diretoria; g) dividendos aos acionistas. Parágrafo único — Por proposta da diretoria, poderão ser criados outros fundos julgados convenientes. Capítulo VII. Disposições gerais. Art. 22 — A dissolução da sociedade e sua liquidação, terão lugar por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger os liquidantes, bem como, o conselho fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Assim, justificados os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submeteremos a seu julgamento. Pedra de Amolar, Itajaí, 20 de outubro de 1956. Ass.: Dr. Eduardo de Lacerda Brennand, diretor-presidente, Valério Gomes, diretor-superintendente, Dr. Zeno Rizzo, diretor-gerente, Dr. Cesar Bastos Gomes, diretor-comercial, Usina de Açúcar Adelaide S. A., Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal c/c sociedade anônima "Usina de Açúcar Adelaide S. A.", com sede no lugar Pedra de Amolar, município de Itajaí, deste Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo-assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa da diretoria da referida sociedade, para aumento do capital de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), bem como para consequente modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem detidamente o referido documento, resolvem por unanimidade aprova-lo sem restrições, em virtude de revestir-se das formalidades legais e consultar os interesses da sociedade e bem assim recomendá-lo à aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim já convocada. Pedra de Amolar, Itajaí, 20 de outubro de 1956. Ass.: Genésio de Miranda Lins, dr. José Bonifácio Schmitt, José Zweifler. Fina a leitura do documento acima transcrito, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então, com a palavra o acionista dr. Cesar Bastos Gomes, analisou em seus menores detalhes a exposição justificativa da diretoria e parecer do conselho fiscal, convidando em seguida, os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento de capital social e à modificação dos estatutos sociais. Submetida a proposta acima à votação, foi ela aprovada por unanimidade de votos. Novamente com a palavra o senhor presidente, disse que em virtude da aprovação do aumento de capital, conforme acima ficou transcrito, submetta aos presentes a assinatura do competente boletim de subscrição, documento esse que, depois de lido, foi assinado por todos os acionistas presentes. Continuando o senhor presidente disse que tendo em vista, a aprovação unânime da exposição justificativa da diretoria, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, submetta mais uma vez à aprovação dos senhores acionistas a modificação dos estatutos sociais, artigo por artigo, verificando-se então sua integral aprovação, em virtude do que o senhor presidente declarou aumentado o capital e modificados os estatutos sociais, tudo de conformidade com a proposta formulada pela diretoria, constante da respectiva exposição justificativa, lidas atrás transcrita. Em seguida o senhor presidente disse que iria tomar imediatas providências para que todas as formalidades legais fossem cumpridas, notadamente o pagamento do selo por verba sobre o aumento do capital. Continuando o senhor presidente, em cumprimento ao terceiro ponto da or-

dem do dia, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista dr. Zeno Rizzo, propôs que, em virtude das modificações dos estatutos sociais hoje aprovados, tendo sido alterado as denominações dos cargos de diretor-secretário e de diretor-industrial para diretor-superintendente e diretor-comercial, respectivamente, fossem ratificados os nomes dos acionistas, sr. Valério Gomes e dr. Cesar Bastos Gomes, titulares dos cargos que sofreram alteração em sua denominação, eleitos em assembleia geral extraordinária de 16 de junho do corrente ano, a permanecerem no desempenho de suas respectivas funções sob as denominações dos cargos alterados, a saber: Diretor-superintendente sr. Valério Gomes, diretor-comercial, dr. Cesar Bastos Gomes. Ratificação esta que, tendo sido submetida à apreciação e aprovação, pelo sr. presidente, aos senhores acionistas, foi aceita e aprovada por unanimidade. Ainda, em relação ao terceiro ponto da ordem do dia, apresentou-se para fazer uso da palavra o sr. Valério Gomes, diretor-superintendente, que propôs fossem submetidos à votação os membros do conselho fiscal, em número de seis, sendo três efetivos e três suplentes, de acordo com os novos estatutos aprovados nesta mesma assembleia, apresentando os seguintes nomes: Membros efetivos — Genésio de Miranda Lins, Manoel Bastos Lous, dr. Paulo Bastos Gomes; membros suplente — Vidal Serafim de Medeiros, Jamir Abreu e dr. Carlos Bastos Gomes. Posta em votação, pelo presidente, os nomes acima mencionados, apresentados pelo acionista sr. Valério Gomes, foram todos eleitos por unanimidade. Com a palavra o acionista sr. Genésio de Miranda Lins, sugeriu ainda que, a subscrição de capital correspondente a parcelado aumento de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), realizável em dinheiro, já aprovado por essa assembleia extraordinária, fosse realizada dentro do prazo máximo de 45 dias da data da primeira publicação desta ata no "Diário Oficial", respeitando o direito de preferência de cada acionista, e que a chamada se efetuasse de acordo com o critério determinado pela diretoria. Tendo o sr. presidente, posto a votação, foi a mesma aprovada por todos os presentes. Continuando livre a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém mais se apresentasse para falar bem como nada mais havendo a tratar, declarou o sr. presidente encerrada a presente assembleia geral extraordinária, e mandou que eu lavrasse esta ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada, e por mim, Jamir Abreu, secretário, que a escrevi e a subcrevo de acordo com o que prescrevia a lei, e os estatutos, (ass.). dr. Eduardo de Lacerda Brennand, presidente; Jamir Abreu, secretário; Valério Gomes; dr. Cesar Bastos Gomes; dr. Zeno Rizzo; Genésio de Miranda Lins; Paul Jures Jean Riott; Americo Jacobo Buffolo; Luiz Vicente Lunardi; Otto Renaux; Werner Heinberg; Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A.; Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A.; dr. Eduardo de Lacerda Brennand e Jamir Abreu. É cópia fiel do original que se acha transcrito no respectivo livro de atas, que foi por mim, secretário, datilografada. Pedra de Amolar, Itajaí, 22 de outubro de 1956. Jamir Abreu, secretário.

Averbação

Certifico que a 1ª via deste documento acha-se devidamente selada com Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros), por verba, conforme taxa n. 27, desta data, e mais à Taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 1.50. O requerimento pedindo averbação foi protocolado nesta data sob n. 998. Coletoria Federal de Tijuca, 29 de outubro de 1956.

Hélio Teive, escrivão.

N. 10.113 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via

INDÚSTRIAS GERAIS LORENZ S. A.

Assembleia geral extraordinária

Dois vinte e cinco dias do corrente mês de outubro, às 14 horas, nos escritórios de Indústrias Gerais Lorenz S. A., à rua Benjamin Constant s. n., na cidade de Timbó, reuniram-se os acionistas desta sociedade, em assembleia geral extraordinária, conforme livro de presença em quorum legal para funcionamento desta assembleia, e em atendimento ao edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nas edições n. 5.711, 5.712 e 5.713, respectivamente dos dias 4, 5 e 8 do corrente mês, e no jornal "A Nação" de Blumenau nas edições n. 323, 326 e 327 respectivamente dos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, e nos seguintes termos: Indústrias Gerais Lorenz S. A., assembleia geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 25 de outubro de 1956, na sede social, à rua Benjamin Constant s. n., na cidade de Timbó, Santa Catarina, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: I — Deliberação sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social; II — Alteração dos estatutos; III — Assuntos de interesses gerais. Timbó, 27 de setembro de 1956. Fritz Lorenz, diretor-presidente. Assumiu a presidência desta assembleia o sr. Fritz Lorenz, que passou a ler a proposta da diretoria nos seguintes termos: I — O capital social desta sociedade terá um aumento de novecentos mil cruzeiros, mediante uma reavaliação de bens desta sociedade na forma prevista na lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, sendo reavaliadas diversas máquinas em trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e diversos edifícios em quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros, num total de novecentos mil cruzeiros de reavaliações. II — Os estatutos passam a ter a redação seguinte no capítulo 2. Capital e ações. Artigo 4º — O capital social é de três milhões e novecentos mil cruzeiros dividido em três mil e novecentas ações ordinárias; ao portador. A reavaliação dos bens para o aumento de capital e consequente modificação estatutária, foi feita nos estritos termos do artigo 5º da lei 2.862 de 4 de setembro de 1956, regulamentado por decreto posterior de 13 de setembro de 1956. Para a boa elucidação da matéria acompanha esta exposição, um quadro sinóptico que passa a constituir parte integrante da presente. O aumento de capital será somado ao capital da ação madeira bruta e óleos de madeiras que passará a girar com o capital de dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros. As ações provenientes deste aumento de capital serão distribuídas proporcionalmente aos portadores das ações da sociedade. Este aumento de capital há muito tempo já era uma necessidade em virtude da grave desvalorização de nossa moeda sendo que não foi feito antes em virtude de dificuldades legais, agora muito facilitado pelas leis acima mencionadas. Esperamos a aprovação de nossa proposta tanto pelo conselho fiscal como pela assembleia extraordinária dos acionistas. Timbó, 22 de setembro de 1956. (ass.) pelo diretor-presidente sr. Fritz Lorenz e pelo diretor-

gerente sr. Hans Lorenz. Disse o senhor Fritz Lorenz, presidente desta assembleia o que ele acabou de ler consta do livro do registro das atas da diretoria conforme ata n. 5 de 22 de setembro de 1956. A seguir o senhor Fritz Lorenz passou a ler o parecer do conselho fiscal nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal de Indústrias Gerais Lorenz S. A., tendo examinado a proposta da diretoria para aumento de capital mediante uma reavaliação dos bens nos estritos termos do artigo 5º da lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, regulamentado por decreto posterior de 13 de setembro de 1956, e de acordo com um quadro sinóptico que passa a constituir parte integrante do presente e num total de novecentos mil cruzeiros de reavaliação conforme fica demonstrado pelo quadro acima mencionado, e consequente modificação de estatutos da sociedade, bem como exposição de motivos e tudo mais que ficar escrito na ata n. 5 de 22 de setembro de 1956, no livro de registro das atas da diretoria, se declara de acordo e aprova a ata aqui mencionada, como também aprova a proposta de aumento da capital, modificação dos estatutos e convocação para assembleia geral extraordinária para o dia 25 de outubro de 1956, às 14 horas, na sede social, à rua Benjamin Constant s. n., na cidade de Timbó, Santa Catarina, a fim de a mesma deliberar sobre a proposta da diretoria aqui aprovada. Timbó, 24 de setembro de 1956. (ass.) Arnoldo Mueller, Oswald Kurtz e Erwin Rahn. Disse o senhor Fritz Lorenz, presidente desta assembleia que o parecer do conselho fiscal que ele acabou de ler consta do livro de registro de atas do conselho fiscal e pareceres, à folha 8 e sob n. 36. Timbó, 24 de setembro de 1956. A seguir o senhor Fritz Lorenz pediu a todos os presentes que examinassem os livros de registro das atas da diretoria no que se refere a ata n. 5 de 22 de setembro de 1956, bem como o quadro sinóptico mencionado que faz parte integrante desta ata e também o livro de registro de atas do conselho fiscal e pareceres, no que se refere às folhas 8 e sob n. 36. Depois que todos os presentes examinaram o assunto em questão e livros correspondentes, pediu o senhor Fritz Lorenz que fosse votada a proposta da diretoria constante da presente ata, sendo que, tendo entrado em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Fritz Lorenz declarou que o capital da firma agora era de três milhões e novecentos mil cruzeiros, passando ao terceiro ponto da ordem do dia, ou seja: III — Assuntos de interesses gerais, pedindo aos presentes que se manifestassem sobre assuntos que possam interessar a firma. Como ninguém se manifestou o senhor Fritz Lorenz declarou a presente assembleia geral extraordinária por encerrada, pedindo a todos os presentes que assinassem a presente ata, escrita por mim, Hans Lorenz, que serviu de secretário. Timbó, 25 de outubro de 1956. Secretário: Hans Lorenz; presidente, Fritz Lorenz; Paulo Schindler; Charles Schindler; Frederico Lorenz; Adele Lorenz; Hans Lorenz; Fritz Lorenz S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, Fritz Lorenz. A presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro competente, de atas das assembleias gerais, da firma Indústrias Gerais Lorenz S. A. Timbó, Hans Lorenz, secretário.

N. 10.096 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via

Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3899)

ATA DA FUNDAÇÃO DO CENTRO MARIANO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA (CEMAC)

Aos 13 de maio de 1956, reuniram-se no Salão São Luiz à rua 15 de Novembro, os sócios do Centro Mariano de Assistência e Cultura de Tubarão, com o fim especial de eleger os membros da diretoria da mesma sociedade.

Foram eleitos os seguintes senhores: Presidente, Antônio Locks; vice-presidente, João Silva; 1º secretário, Welly Antunes Teixeira; tesoureiro, Vitorino Fernandes.

Para constar, eu Welly Antunes Teixeira, lavrei a presente ata, que será assinada pela diretoria. Presidente, Antônio Francisco Locks; vice-presidente, João José da Silva; 1º secretário, Welly Antunes Teixeira; tesoureiro, Vitorino Fernandes.

Tubarão, aos 13 de maio de 1956. Reconheço serem dos próprios as firmas supra.

Tubarão, 12 de junho de 1956. Em test. M. N. C., da verdade. Pelo tabelião, Maria Nunes Costa

CENTRO MARIANO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA — CEMAC

1 — Natureza e fins

A Cemar composta de número ilimitado de sócios, casados e solteiros de ambos os sexos, como sede e fóro nesta cidade de Tubarão, se propõe às seguintes finalidades:

- a) Abrir escolas de alfabetização aos adultos, corte e costura, arte culinária, instrução aos novos e moralização cristã da juventude;
- b) organizar um centro de aprendizado agrícola;
- c) fornecer aos alunos mais necessitados o material técnico de aprendizagem e trabalho, bem como distribuição de sementes;
- d) formar uma escola de datilografia, artes e música;
- e) organizar uma equipe de artes e representações;
- f) organizar uma ampla biblioteca;
- g) proporcionar aos sócios: instrução cívica, religiosa e moral.

2 — Sócios

São considerados beneméritos, os que dão uma contribuição vultosa em favor da mesma associação.

Contribuintes, os que pagam a sua mensalidade.

Assistidos, os que recebem os benefícios da CEMAC em caso de maior pobreza ou necessidade.

3 — Direção

A diretoria será constituída pelos seguintes elementos:

Diretor, presidente e vice, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesouros, 1º e 2º assistente, conselheiros e bibliotecários.

A diretoria será eleita em assembleia geral.

A vigência do mandato, durará um ano, podendo ser reeleita uma ou mais vezes.

A CEMAC será representada judicial e extra-judicialmente pelo presidente, podendo ser substituído pelo diretor, para todos os efeitos nomeado pela competente autoridade diocesana.

A diretoria exerce o cargo gratuitamente.

4 — Meios de subsistência

a) Para maior garantia de seu plano a CEMAC receberá as contribuições mensais de seus sócios.

b) Contará com as subvenções federais, estaduais e municipais.

5 — Estatutos e duração

a) Os estatutos da CEMAC só poderão ser alterados, com aprovação da diretoria, e pleno acórdão da maioria absoluta dos membros.

b) Considera-se maioria, o conjunto de dois terços dos sócios convocados.

c) Considera-se extinta a CEMAC, se tiver menos de dez sócios.

d) Em caso de extinção, os bens móveis e imóveis reverterão à Mitra Diocesana, que empregará numa obra social in loco, sob sua orientação.

ATA DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORMAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias de setembro de 1956, no Salão São Luiz à rua 15 de Novembro, reuniram-se em sessão especial, os sócios do Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura, em Tubarão para a eleição dos membros da diretoria da mesma sociedade. Foram escolhidos os seguintes senhores: Presidente, Manoel Feljó; tesoureiro, Pedro João Viana; secretário, Guido Viana; conselheiros, Celestino Zomer, Osvaldo Thison, Hugo Afonso da Silva e Osmar Nunes.

Para constar, eu Guido Viana, lavrei a presente, que a diretoria passa a assinar: presidente, Manoel Feljó; tesoureiro, Pedro João Viana; secretário, Guido Viana; conselheiro Celestino Zomer; conselheiro, Osvaldo Thison; conselheiro, Hugo Afonso da Silva; conselheiro, Osmar Nunes. Tubarão, 15 de setembro de 1956.

Reconheço serem dos próprios as firmas supra.

Tubarão, 24 de outubro de 1956. Em test. D. C. C., da verdade. O tabelião: Dilney Chaves Cabral

ESTATUTOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORMAÇÃO E CULTURA

TÍTULO I
Fins e meios

Art. 1º — O Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura, fundado na cidade de Tubarão, onde tem sede e fóro por tempo indeterminado, é uma sociedade de fins não lucrativos, com o seu fundo social a constituir-se e limitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TÍTULO I

Fins e meios

Art. 2º — O Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura tem por objetivo a assistência social, educação e formação da juventude rural e bem assim de outras obras de assistência social.

Art. 3º — A finalidade da assistência social, formação e cultura da juventude rural como das obras de assistência é promover o bem estar das comunidades rurais, elevando-lhes o nível material, intelectual, social e religioso.

Art. 4º — Para a consecução de tais intentos, a Assistência Social, Formação e Cultura procurará a promover por meio de campanhas educativas:

Estimular e orientar os alunos das escolas rurais o gosto pelos diversos ramos da agricultura;

Idem para a pecuária e avicultura;

Ensinar os principais elementos da higiene individual e coletiva;

Elevar o padrão alimentar melhoria do tipo de habitação mais saudável.

Art. 5º — Para consecução destes fins, a Assistência Social, Formação e Cultura se propõe colaborar com os pais de alunos, professores, proprietários e indivíduos, bem como as obras sociais já existentes, quer federais, estaduais ou municipais.

TÍTULO II

Sócios

Art. 6º — Serão sócios efetivos todos aqueles que forem propostos pelo conselho administrativo e se comprometerem a trabalhar para os fins da Assistência Social, Formação e Cultura.

Art. 7º — Serão sócios contribuintes todos aqueles que, propostos pelo conselho administrativo e se comprometerem cooperar financeiramente para os mesmos fins supra.

Pela diretoria,

Antônio Francisco Locks, presidente.

Reconheço serem dos próprios as firmas supra.

Tubarão, 25 de setembro de 1956. Em test. M. N. C., da verdade. Pelo tabelião, Maria Nunes Costa

(3906)

Art. 8º — O conselho administrativo poderá conferir o título de sócio benemérito a quem tiver contribuído com beneméncias materiais de vulto ou serviços pessoais relevantes para o desenvolvimento da Assistência Social, Formação e Cultura.

Art. 9º — § 1º — Far-se-á a inscrição dos sócios, que são em número indeterminado, em um livro apropriado.

§ 2º — Só os sócios efetivos terão direito de voto, como também poderão ser escolhidos para o conselho administrativo e demais cargos.

TÍTULO III

Conselho administrativo

Art. 10 — A direção geral da Assistência Social, Formação e Cultura está entregue ao conselho administrativo, composto de cinco membros nomeados pelo exmo. sr. Bispo de Tubarão.

Art. 11 — § 1º — O mandato do conselho administrativo será de um triênio.

§ 2º — O conselho administrativo, dentro de oito dias após sua nomeação, escolherá por maioria de votos um conselheiro para diretor.

§ 3º — Os demais cargos serão nomeados entre os conselheiros.

Art. 12 — Compete ao diretor:

- a) superintender e orientar todos os trabalhos da Assistência Social, Formação e Cultura;
- b) representar ativa e passivamente o Instituto em juízo e fora dele, e perante qualquer pessoa, como também movimentar os fundos do supradito Instituto;
- c) convocar ordinariamente e extraordinariamente as reuniões do conselho administrativo;
- d) apresentar anualmente ao conselho administrativo o relatório e as contas da administração;
- e) enviar à autoridade eclesiástica as contas para os fins de dilação.

Art. 13 — Compete ao secretário:

- a) lavar e com o diretor assinar as atas das sessões do conselho;
- b) ler em sessão as atas e o expediente;
- c) fazer, assinar e expedir, em nome do diretor, toda a correspondência;
- d) organizar e dirigir todo o serviço de secretaria, mantendo sob a sua guarda papéis e livros.

Art. 14 — Compete ao tesoureiro:

- a) ter sob a sua guarda os bens do Instituto, depositando, em estabelecimento bancário da confiança do conselho, as quais excedentes a quinhentos cruzeiros;
- b) arrecadar a receita ordinária e eventual;
- c) pagar as despesas ordinárias e as extraordinárias autorizadas pelo diretor;
- d) apresentar, anualmente, ao conselho o balanço da receita e despesa, e, mensalmente, o movimento do mês findo.
- e) organizar e dirigir a tesouraria, assinando papéis e recibos que lhe forem referentes.

Art. 15 — Compete aos vogais:

- a) ao 1º vogal substituir o secretário e ao 2º, respectivamente, o tesoureiro, em caso de impedimentos justificados pelo diretor;
- b) participar, como conselheiro e com direito a voto, nas reuniões do conselho administrativo.

TÍTULO IV

Assembleia geral

Art. 16 — Os sócios efetivos constituirão a assembleia geral do Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura.

§ 1º — Esta assembleia deverá reunir-se, ordinariamente, cada ano para apresentação dos atos do conselho administrativo e extraordinariamente, todas as vezes que for convocado pelo diretor ou por pedido assinado, ao menos por quinze sócios efetivos.

§ 2º — As deliberações serão tomadas em maioria de votos dos presentes, podendo a votação ser secreta ou não, a juízo da mesma assembleia.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS S. A.

Assembleia geral ordinária

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro p. vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua Blumenau, n. 41, nesta cidade de Itajaí a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação do balanço e documentos relacionados com o mesmo, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1956.

2º — Preenchimento definitivo do cargo de diretor-adjunto da matriz.

3º — Eleição do conselho fiscal.

4º — Assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itajaí, 1º de novembro de 1956.

(3-2) (3955)

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que confere a Lei Federal n. 1.522/51,

RESOLVE:

Ad referendum do conselho deliberativo desta Coap:

Art. 1º — Autorizar ao estabelecimento José Daux S. A. Comercial, a elevação do preço das entradas na sessão cinematográfica do dia 8 de novembro de 1956, em benefício do Avai Futebol Clube".

Dê-se ciência e cumpra-se. Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente.

Art. 17 — A convocação, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita com oito dias de antecedência, por convite de quem houver promovido, bastando a presença de dez sócios para se efetuar a reunião.

Art. 18 — Presidirá a assembleia geral o diretor do conselho administrativo.

TÍTULO V

Patrimônio e disposições gerais

Art. 19 — O patrimônio do Instituto de Assistência Social, formação e Cultura será constituído:

- 1 — por bens ou valores adquiridos;
- 2 — legados ou doações;
- 3 — subvenções dos poderes públicos.

Art. 20 — A fiscalização do patrimônio social ficará a cargo do tesoureiro, devendo haver para a perfeita ordem do serviço:

- 1 — Livro caixa, que acusa as entradas e saídas de dinheiro, respeitada a ordem cronológica, e rubricado pelo diretor.

2 — Livro de inventário dos bens.

Art. 21 — No caso de dissolução do Instituto, todo o seu patrimônio passará a ser propriedade da Mitra Diocesana de Tubarão.

Art. 22 — O Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura entende submeter-se, integralmente, às legítimas autoridades, às quais estiver sujeito pelos presentes estatutos.

Art. 23 — Os atuais estatutos só poderão ser modificados ou reformados por deliberação de uma assembleia geral convocada para esse fim.

Os fundadores e o conselho administrativo constam nestes estatutos.

Tubarão, 6 de outubro de 1956.

Presidente, Manoel Feljó; tesoureiro, Pedro João Viana; secretário, Guido Viana; conselheiros, Celestino Zomer, Osvaldo Thison, Hugo Afonso da Silva e Osmar Nunes.

Reconheço serem dos próprios as firmas supra.

Tubarão, 24 de outubro de 1956. Em test. D. C. C., da verdade.

O tabelião: Dilney Chaves Cabral

(3904)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTERA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA - JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 8 a 14-10-56

Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda	Peso líquido	VALOR EM		País de proced.	País de destino
		Classif.	Especificação			Cif	Moeda estrangeira		
38-56/180-186	Cia. Weibel Industrial	317.43	Carbonato Neutro de Sódio (barrilha), leve	1a 22401	35.018	37.800,00	US\$ Am.	U. S. A.	Santos
38-56/187	Idem	513.04	Hidróxido de Sódio (Soda Clástica), fundida	1a 22401	32.704	56.300,00	US\$ Am.	U. S. A.	Santos
38-56/188	Baeche & Lepper Ltda.	517.03	Nitrato de Potássio 99,5% KNO3	2a 22409	3.350	18.800,00	DM.	Alemanha	S. F. do Sul
38-56/189	H. Carlos Schneider & Cia.	470.11	Chapas de ferro lisas galvanizadas, n. EG 30	2a 15609	4.000	18.800,00	Fr. Fr.	Francia	S. F. do Sul
38-56/190	Tec. e Ind. de Malhas S. Bento Ltda.	264.71	Fio de Linho para tecelagem, cru, engomado, 25 LBA	3a 15060/71	32.456	152.200,00	US\$ Tch.	Telecosl. Italo	Italo
38-56/191	Buehse & Lepper Ltda.	527.70	Sucreria 500 X, solavel	1a 20480/2	4.571	18.800,00	US\$ Tch.	Italo	S. F. do Sul
38-56/192	Cia. Weibel Industrial	266.40	Parafina refinada	1a 22541	45.570	18.800,00	DM.	Alemanha	Idem

Joinville (SC), 16 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.

PRACA - ITAJAI - (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 8-10-56 a 14-10-56
RELACAO N. 16/56

Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda	Peso líquido	VALOR EM		País de proced.	País de destino
		Classif.	Especificação			Cif	Moeda estrangeira		
38-56/57-57	Fabrica de Tecidos Carlos Remax S. A.	535.00	Corantes derivados do acetato da linha: Mikethren Pink Brillante R, Mikethren Azul RSN	2a 14.609 e 14.583 de Pólio e 17590.56 e 18840.56 do Rio	201.564	75.280,00	US\$ Jap.	Japão	Itajai
38-56	Companhia Fabrica de Papel Itajai	220.12	Pasta química de madeira ou celulose sulfite crda, marca "Kajani"	2a 14.647 de Pólio.	10.527	37.540,00	US\$ Finl.	Finlandia	Itajai

Itajai (SC), 15 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Fernando Mesquita

Roberto Mauricio Navarro Lima

PRACA - Blumenau (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 8 a 12-10-56
RELACAO SEMANAL EXPORTACAO N. 35-56/40

Numero	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido	VALOR EM		País de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação		Cif	Moeda estrangeira		
55-56/187-186	Coop. Agr. Misia de Benedito Novo	228.83	60 fardos de Tabaco Gallo F. M. II, castanho (B), tipo 1 (preto)	5.048	63.301,90	DM.	Itajai	Alemanha
188-187	Edbert Hinesh	1.59.10	9.000 Borrachas coloridas 200 idem, Morfio asca	1.900 gts.	3.653,30	US\$	Rio	U. S. A.
189-188	S. Wippl & Cia. Ltda.	5.60.50	Óleo de sassafriz	5.000	62.620,00	US\$	Idem	Idem
189-189	Ind. de Fecula Cia. Lorenz	4.78.75	Semola de Tapioca	24.983	80.330,30	US\$	Idem	Idem
189-190	Ind. de Fecula Cia. Lorenz	4.48.19	Tipica granulada	4.336	11.028,00	US\$	Idem	Idem
189-191	Ind. de Fecula Cia. Lorenz	4.78.77	Sago	27.216	86.128,00	US\$	Idem	Idem
189-192	Ind. de Fecula Cia. Lorenz	4.78.75	Óleo de sassafriz	9.072	29.376,00	US\$	Idem	Idem
189-193	Alberto Viviani	5.60.50	Óleo de sassafriz	660	10.956,00	DM.	Idem	Idem
189-194	S. Wippl & Cia. Ltda.	5.60.50	Óleo de sassafriz	1.000	16.857,10	DM.	Idem	Idem
189-195	União - Cia. Ind. Com. de Madeiras	222.89	42.400 pés/2 de ripas de pinho serrado "Brasil", c/ 80% de I e 20% de II	60.000	65.721,80	FLS.	Itajai	Holanda

Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Blumenau (S. C.)

Rimar R. Fickel — Chefe de Serviço.

Délio Sales — Aj. de Serviço.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 12 de novembro de 1956

NÚMERO 235

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 234

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.626, da comarca de Florianópolis, em que é agravante a Companhia de Seguros "Minas Brasil" e agravado Waldir Xavier. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.624, da comarca de Condição, em que é agravante Francisco Mioranza & Companhia Limitada e agravado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.627, da comarca de São Francisco do Sul, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado José Costa. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.625, da comarca de Joinville, em que é agravante Francisco Rohregger e são agravados Affonso Ritzmann e sua mulher. Relator o sr. dr. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 8 dias do mês de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.515

De ordem do exmo. sr. des. Presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 19 do corrente, os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.634 da comarca de Rio do Sul, em que é apelante Aristides Faust e apelado Leopoldo Kluge. Relator o sr. des. Arno Hoersch e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.803 da comarca

de Lajes, em que é apelante Júlio Roberto Felau e apelado Harry Volkmann. Relator o sr. des. Arno Hoersch e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.996 da comarca de Campos Novos, em que é apelante Indústrias Reunidas Ouro S. A. e apelada Empresa Força e Luz Zortea & Cia. Ltda. Relator o sr. des. Ivo Guilhon e revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 9 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.516

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto lei n. 4.565 de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de cinco dias, para preparo na Secretaria deste Tribunal, dos seguintes autos:

Apelação cível da comarca de Joinville, em que é apelante Lydio de Freitas e apelado Mário Afonso Lima.

Apelação cível da comarca de Jaraguá do Sul, em que é apelante Arthur Ristow e apelada Tecla Huldendorf Franke.

Apelação cível da comarca de Itajaí, em que é apelante Urbanizadora Monte Carlo Limitada e apelado Tercílio Testoni.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 9 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8016)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1.829ª sessão, em 26 de outubro de 1956

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoersch e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário substituto eventual, adiante nomeado e assinado.

2 — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Não havendo expediente ou outro assunto a tratar, o senhor desembargador presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para amanhã às dez (10) horas, para prosseguir a discussão da reforma do Regimento Interno do Tribunal. Eu, João Marçal, secretário substituto eventual, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoersch, Manoel Barbosa de Lacerda,

Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.829ª sessão, em 27 de outubro de 1956

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoersch e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário substituto eventual, adiante nomeado e assinado.

2 — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

3 — Prosseguindo a votação da reforma do Regimento Interno, o Tribunal aprovou o capítulo IV, com as alterações introduzidas em vários artigos. Encerrando a sessão, o senhor desembargador presidente convocou outra, extraordinária, para segunda-feira, 29, às

16 horas, para prosseguir a discussão da reforma do Regimento Interno do Tribunal. Eu, João Marçal, secretário substituto eventual, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoersch, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

(7.921)

Ata da 1.830ª sessão, em 30 de outubro de 1956

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoersch e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário substituto eventual, adiante nomeado e assinado.

2 — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O senhor desembargador Presidente comunicou a casa que a sessão extraordinária convocada para ontem, 29, não pode ser realizada em virtude de ter a sessão da Câmara Civil do Tribunal de Justiça se prolongado até às 17.30 horas, motivo porque os juizes desembargadores não puderam comparecer a este Tribunal.

3 — Do expediente constou: do Des. Euripedes de Castro Melo, comunicando sua reeleição para Presidente do Tribunal Regional do Piauí; do Des. Zacarias Gurgel Cunha, comunicando sua reeleição para a presidência do Tribunal Regional de Rio Grande do Norte; do Juiz Eleitoral de Laguna, doutor Waldir Pederneras Taulois solicitando autorização para requisitar a professora Clélia Araújo Horn, para exercer as funções de auxiliar do Cartório Eleitoral. Foi autorizado. Do Juiz de Direito de Laguna convidando os membros do Tribunal para as solenidades de inauguração do retrato do sr. desembargador José Rocha Ferreira Bastos.

4 — Julgamentos.

Processo n. 232, classe 7ª relator: doutor Clarno Galletti. Requerimento do Partido Trabalhista Brasileiro, pedindo o registro do Diretório Regional e da Comissão Executiva Regional do Partido, eleitos em 9 e 10 de junho de 1956. O Tribunal decidiu, após as respectivas diligências, deferir o pedido.

Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador Presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para amanhã, às 16.30 horas. Eu, João Marçal, secretário substituto eventual, fiz lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoersch, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho e Abelardo da Silva Gomes.

(7.921)

Ata da 1.831ª sessão, em 1º de novembro de 1956

Ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os

juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoersch, e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2 — A ata da última sessão foi aprovada.

3 — No expediente foram lidos os seguintes telegramas: dos srs. juizes eleitorais da 4ª e da 10ª Zonas, comunicando que entraram em gozo de férias; do dr. juiz eleitoral da 34ª Zona, comunicando que assumiu as funções de juiz da 10ª Zona, por ter o respectivo titular entrado em gozo de férias; do dr. Raoul Buendgens, comunicando que reassumiu o cargo de juiz eleitoral da 39ª Zona; e do dr. Osvaldo Vieira Dutra, comunicando que, por motivo da sua promoção para a comarca de Joaçaba, transmitiu as funções de juiz da 15ª Zona Eleitoral ao substituto legal.

4. Foram apreciados os seguintes feitos:

Processo n. 82, classe 10ª — consulta do dr. juiz eleitoral da 37ª Zona sobre se: a) os títulos podem ser entregues sem estarem carimbadas as fotografias; b) se a rubrica do juiz deve ser manuscrita, ou por chancela. Relator: des. Arno Hoersch. Resolveram, à unanimidade, responder que o consulente deve proceder de acordo com a parte final do parágrafo único do art. 8º das Instruções para o alistamento, e que a rubrica do juiz nas fotografias deve ser manuscrita.

Processo n. 85, classe 10ª — Ofício do dr. juiz eleitoral da 23ª Zona, indicando serventário para exercer as funções de escrivão eleitoral. Relator: dr. Aldo Luz. Converteram o julgamento em diligência para que a Secretaria informe o que constar a respeito.

O sr. des. Presidente comunicou que a sessão ordinária de amanhã, de acordo com o Regimento Interno, realizaria-se a sábado às 10 horas e, em seguida encerrou a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário mandei lavrar a presente ata, e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoersch, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho e Abelardo da Silva Gomes.

(7.921)

Ata da 1.832ª sessão, em 3 de novembro de 1956

Aos três (3) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoersch, e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2 A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foi lido telegrama do dr. juiz eleitoral da 35ª Zona, comunicando que entrou em gozo de férias.

4. Entrou em julgamento o seguinte processo:

N. 83, classe 10ª — Indicação do dr. juiz eleitoral da 27ª Zona, do escrivente do cartório do civil e comércio para as funções de escrivão eleitoral, visto o titular daquele cartório exercer a presidência de Diretório de Partido Político. Relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos número cento e oitenta (180) de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) de ação executiva cambiária, nos quais o exequente Antônio Palm de Andrade & Cia. Ltda., e executada Indústria Liba de A. Bauchspiess, que se processam perante o Juízo e Cartório competente, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo exequente e tendo em vista a certidão do oficial de justiça que afirma estar o citado (representante legal da executada) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação no "Diário Oficial" do Estado e pelo mesmo nos duas vezes em jornal local das Indústrias Liba de A. Bauchspiess, estabeleceu nesta comarca, em 1.º de maio de 1954, município de Taíó, a presença do seu representante legal, por prazo legal, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa pelo advogado legalmente habilitado e contestar nos dias subsequentes e, quando em lei, a petição abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo de publicação, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo de contestação. Petição inicial: Exmo. sr. Juiz de direito. Diz a firma "Antônio Palm de Andrade & Cia. Ltda.", estabelecida na praça de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, por procurador que esta subscrisse (ut instrumento procuratório já inserido na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, sob n. 909, e com escritório na rua Silveira Martins, sem número), mencionada cidade de Vacaria, o na forma da lei, deverá receber notificações, que é credora da firma "Indústrias Liba de A. Bauchspiess", estabelecido no distrito de Mirim, município de Taíó, nesta comarca, da quantia de quarenta e quatro e duzentos cruzeiros e quarenta e duas centavos, a qual quantia é representada pela inclusão duplici regularmente conhecida, vencida não paga no respectivo vencimento de maio de 1954. Assim sendo, como a suplicante através de seu representante Alfredo Bauchspiess, só tem procurado procrastinar o pagamento da mencionada dívida, no que se lhe foi tido, em uma demonstração de tolerância que agora se oferece a suplicante sente-se compelida a proceder na forma da lei e receber o que lhe é devido. Nas condições, requer a suplicante que a suplicante seja declarada indigna vossa excelência ordenar a citação da referida devedora para pagar, no valor da dívida supra aludida, acrescida de juros de mora, com

honorários advocatícios, arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o devido montante, ou nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, ser efetivada a mesma em tantos bens quantos bastem e forem necessários para o integral pagamento do ora reclamado para o que, deve ser expedido, na forma da lei, o devido mandato contra a executada e se está não atender o pedido de pagamento imediato, que se processe a penhora nas condições requeridas, ainda sob a advertência do Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, em seu inciso I, do art. 2º, ficando também, desde logo, citada para todos os atos da ação até final, sob as cominações legais, inclusive para contestar a presente, querendo. Outrossim, requer a suplicante a vossa excelência, no caso em que, a penhora recaia em bens imóveis, seja a mesma registrada na forma da lei. Nestes termos. A. está com os inclusos documentos. Pede deferimento. Valor da causa: Cr\$ 44.200,00. (Sobre estampilhas devidas Lei 2005). Rio do Sul, 15 de outubro de 1954. Pp. (a.) Leonardo Rossi. Despacho: (Petição de fls. 15). J. se. Sim como requer. Cite-se na forma do art. 178, item III, após depósito do quantum para publicação, pelo requerente. Em 10-12-54. (a.) Ovidio Colistlet de Araújo, juiz de Paz em exercício. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos desessais dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (a.) Curt Skowasch, escrivão, o dactilografai e subscrevi. (a.) Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito. Confere com o original. Dou fé. Rio do Sul, 16-10-1956. Curt Skowasch, escrivão.

(3800)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TUBARÃO

CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA

Edital de citação

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vier, em o dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Miguel Galdino Teixeira, lavrador, residente em Criciúma; Hercília Galdino Teixeira, doméstica, residente em Criciúma; Antônio Cândido Silveira, funcionário público, residente em Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul e Francisca Maria Assis, viúva, residente em Criciúma, os três primeiros herdeiros bisnetos e a última herdeira neta, para na qualidade de herdeiros de José Manoel da Silveira Borges, cujo óbito ocorreu no dia 2 de janeiro de 1887 e, bem assim demais pessoas que sejam ou se julguem interessadas no mencionado espólio para, no prazo de cinco (5) dias, após decorridos os trinta (30) dias, da publicação do presente, se fazerem representar no mencionado inventário, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, pelo qual ficam devidamente citados os mencionados herdeiros e mais pessoas que julguem interessadas, para todos os termos do processo, até final. O presente edital será afixado no lugar do costume nos auditórios deste Juízo e publicado uma vez no "Diário da Justiça" e por duas vezes no jornal "a Imprensa", que se edita nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos 12 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Arthur Teixeira Schiefler, escrivão, o dactilografai, (a.) João Marcondes de Mattos, Está com os inclusos documentos. Pede deferimento. Tubarão, 10 de outubro de 1956. O escrivão: Arthur Teixeira Schiefler.

(3795)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Paulo Peregrino Ferreira, juiz de direito da comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vier, em o dele conhecimento tiverem que, pelo presente citação, pelo qual cita e chama ao dito Adolfo Germano Schwarz, que também assina Adolfo Schwarz, para comparecer neste Juízo, sala das audiências, Edifício do Fórum, no dia e hora supra referidos, à audiência prévia de reconciliação, ficando citado, também, para, a partir da data designada para a audiência, contestar o pedido, em o querendo, dentro do prazo legal de dez dias, sob pena de revelia. E para que, a notícia chegue a pública e ao conhecimento do desquitado, será o presente edital afixado no lugar de costume, às portas do Fórum, publicada pela imprensa local e no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. — Eu, Amadeu Mahfud, escrivão, o subscrevi. (a.) Paulo Peregrino Ferreira, juiz de direito. Confere com o original, do que dou fé. Jaraguá do Sul, 12 de outubro de 1956. O escrivão: Amadeu Mahfud.

(3799)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Edital

O doutor Timóteo Braz Moreira, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, com o prazo de trinta dias, após o dele conhecimento tiverem, que por me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca de São Bento do Sul: Diz Alcides Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Lagoa do Rio Preto, município de Rio Negrinho, neste Estado de Santa Catarina, por seu bastante procurador infra-assinado, advogado inscrito no O. A. B., sob n. 698, Seção deste Estado, à rua João Pessoa (Escritório), nesta cidade, que vem possuindo há mais de vinte anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, um terreno sito no lugar Cotelar, no município de Rio Negrinho, desta comarca, com a área de vinte e cinco (25) alqueires, contendo as seguintes confrontações: a leste, com Juvenal Castilho e Paulo Antão; ao norte, com Tarcílio Murara; a oeste, com Albertino Baimel e ao sul, com Luiz Olsen e Companhia Industrial de Móveis. E, como não possui título de domínio sobre o referido imóvel, quer, perante v. excia., regularizar seus direitos sobre o mesmo, pela ação de usucapião, com fundamento no artigo 530, do Código Civil, observadas as modificações feitas pela lei n. 2.437, de 7-3-55 e segundo o processo estabelecido no artigo 454 e seguintes, do C. P. C. Nestas condições, requer a v. excia., que, na forma do artigo 455 e seguintes, do C. P. C., se proceda em dia, hora e lugar designados, com ciência do representante do Ministério Público, a justificação inicial litta, com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, e que o que julgue v. excia., a justificação, mandando citar os mencionados confrontantes, residentes nas vizinhanças, interessados incertos, Serviço do Patrimônio da União e representante do Ministério Público, por editais de trinta dias, os interessados incertos, para contestarem a presente ação dentro do prazo legal, depois do que, seja declarado o domínio do peticionário sobre o aludido terreno, prosseguindo-se como de direito. Dá-se o presente, o valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), exibindo-se cópia da petição, para os efeitos de direito. Pede deferimento. Sobre estampilhas estaduais devidamente inutilizadas, no valor de Cr\$ 350, inclusive taxa de saúde, devidamente inutilizadas. São Bento do Sul, 25 de maio de 1956. (Ass.) Osório de Souza Freitas. Despacho: R. Hoje. A. Como requer. Designe o sr. escrivão, dia e

hora para a audiência de justificação, cientifique-se o dr. Promotor Público. Em 26-5-56. (Ass.) Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, a justificação de fls. e fls. requerida por Alcides Pereira de Carvalho, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Cite-se pessoalmente o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; cite-se por carta precatória, na Capital do Estado, o chefe do Serviço do Patrimônio da União; por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados incertos, edital este que deverá ser publicado uma vez no "Diário da Justiça". do Estado e duas vezes no "Jornal de Mafra". P. R. I. Custas afins. São Bento do Sul, 13-10-56. (Ass.) Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ari R. Virmond, escrivão, o dactilografai e subscrevi. Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Confere com o original por mim afixado no lugar de costume; do que dou fé. Data supra. O escrivão: Ari R. Virmond.

(3804)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber que corre por este Juízo o processo de inventário dos bens deixados pela finada Maria Maia da Silva. E como não foi encontrado o sr. Antônio Constante da Silva, é expedido o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando o referido Antônio Constante da Silva, citado a comparecer em Juízo, a fim de alegar e que for de direito, na defesa de seu interesse. E, para que se efetue a citação, é o presente edital expedido, valendo por aquele prazo, publicando-se por uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e por duas vezes na imprensa local, e afixando-se no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 16 de outubro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o dactilografai e subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixei no lugar do costume, do que dou fé. Joinville, 16 de outubro de 1956. O escrivão: Dagoberto R. Barnack.

(3802)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de intimação, com o prazo de (26) vinte dias

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, do Estado de Santa Catarina, etc.

Fago saber que por este Juízo, Juvenal Silveira foi condenado como incurso no artigo 150, § 1º, do Código Penal a pena de sete (7) meses de detenção. E por que, em cumprimento ao mandado de intimação do referido réu, tenha o oficial incumbido dessa diligência certificado não o haver encontrado, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica intimado o dito Juvenal Silveira, com o prazo de (20) vinte dias, para comparecer à audiência de leitura de sentença, na qual terá conhecimento das condições do surris, que lhe foi concedido. E, para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Biguaçu, 20 de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Esmeraldino Prazeres, escrivão, o dactilografai, subscrevi e assinei. Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito.

(6750)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 12 de novembro de 1956

NÚMERO 178

TERCEIRA LEGISLATURA

1º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÓRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

F. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nobrega

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 59, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Desdobra Diretorias, reorganiza carreiras, cria e reestrutura cargos na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, modifica o seu regulamento e dá outras providências

Art. 1º — Compõe-se a Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina de seis diretorias e das seções e serviços que lhes são subordinados, na seguinte ordem:

I — **Diretoria Geral da Secretaria**, com uma sub-diretoria, duas seções e os seguintes serviços:

- a) Protocolo e correspondências;
- b) Portaria;
- c) Instalações elétricas e eletrônicas;
- d) Limpeza e conservação do edifício, mobiliário e áreas ajardinadas;
- e) Telefonista;
- f) Motoristas;

II — **Diretoria da Biblioteca**, com uma seção e os cargos próprios e especializados atinentes à biblioteca da Assembleia Legislativa;

III — **Diretoria do Arquivo**, com uma seção e a incumbência própria da organização, sistematização e or-

denação de todo o arquivo do Poder Legislativo;

IV — **Diretoria do Expediente da Mesa e Comissões**, com duas seções e os encargos de autógrafos de todas as proposições a serem encaminhadas, da correspondência da Mesa e atividades das Comissões Permanentes, Técnicas e Especiais;

V — **Diretoria da Taquigrafia e Publicações**, com duas seções e a incumbência de todo o serviço taquigráfico do Poder Legislativo (Plenário, Comissões Permanente, Técnicas e Especiais); e os encargos do Diário da Assembleia Legislativa, inclusive a publicação em avulsos, a organização dos anais e toda publicidade da Casa;

VI — **Diretoria da Contabilidade**, com três seções e a incumbência especificada todo o serviço atinente à recebedoria e pagadoria do Poder Legislativo, inclusive a organização e controle do seu orçamento.

Art. 2º — As Diretorias serão chefiadas por um Diretor, cargo isolado, de provimento efetivo.

Parágrafo único — Os cargos de diretores decorrentes do desdobramento de diretorias serão providos na conformidade do que dispõe os incisos V, VI, e VII do art. 11, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948, recaído a escolha em funcionários com, pelo menos, cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo.

Art. 3º — A supervisão das diretorias cabe ao Diretor Geral da Secretaria.

Art. 4º — Os diretores ficarão responsáveis perante o 1º Secretário da Mesa da Assembleia Legislativa, pela eficiência, presteza e atualização dos serviços sob os seus encargos, nos termos do art. 15, item X, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948.

Art. 5º — Subordinados à Presidência e à Mesa estarão, respectivamente, os seguintes serviços:

I — **Secretaria da Presidência**, com os encargos da correspondência do titular do cargo, providências e ordens com origem ou destino à Presidência da Assembleia Legislativa;

II — **Assessoria Técnica**, para colaborar na pesquisa, coleta e ordenação de elementos e estudos sobre o orçamento, estatística econômico-financeira e assuntos tributários; sociografia e assistência social, técnica educacional e cultura geral; cooperativismo e organização da vida rural; administração pública, organização e racionalização do serviço público, legislação pertinente ao pessoal; seleção, orientação e readaptação do pessoal para serviço público, tendo em vista a aplicação na psicotécnica.

Art. 6º — O Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina fica delimitado com a seguinte lotação.

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N. de cargos	Cargo	Padrão
1	Secretário da Presidência	X

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N. de cargos	Cargo	Padrão
1	Diretor Geral	Z3
3	Assessor-Técnico	Z3
5	Diretor	Z
1	Secretário da Assessoria	Z
1	Sub-Diretor	Y
12	Chefe de Seção	Y
1	Assistente de Secretaria	W
1	Redator de Debates	V
1	Auxiliar de Secretaria	S
1	Protocolista	R
1	Técnico Operador	R
1	Eletricista Mecânico	Q
1	Auxiliar Técnico Operador	P
1	Auxiliar Almoxarife	P
1	Porteiro	O
3	Motorista	O
1	Conservador	M
6	Servente	M
1	Auxiliar de Motorista	K
1	Auxiliar de Biblioteca	I
1	Servical	H
2	Telefonista	H
1	Zelador	H

N. de cargos	Carreira	Classe
2	Continuo	O
2	Continuo	N
N. de cargos	Carreira	Classe
3	Escruturários-datiógrafo	M
2	Escruturários-datiógrafo	L
4	Escruturários-datiógrafo	K
6	Escruturários-datiógrafo	J

N. de cargos	Carreira	Padrão
2	Oficial Legislativo	S
3	Oficial Legislativo	R
4	Oficial Legislativo	Q
6	Oficial Legislativo	P

N. de cargos	Carreira	Padrão
1	Taquigrafo	W
3	Taquigrafo	V
4	Taquigrafo	U

padrões e sistema do seu provimento:

Art. 7º — O ingresso na classe inicial das carreiras permanentes, exclusive a de continuo, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, se processará mediante concurso de provas.

Parágrafo único — O concurso de provas, para as carreiras permanentes, obedecerá ao determinado pela Resolução n. 20, de 29 de outubro de 1951.

Art. 8º — A promoção nas carreiras se regerá pelo sistema adotado no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º — Os funcionários do Poder Legislativo, automaticamente gozarão de todas as vantagens e regalias asseguradas aos funcionários dos demais Poderes do Estado, inclusive as determinadas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, não se aplicando aos mesmos, porém, nenhum dispositivo da Lei Federal.

Art. 10 — Serão distribuídos pelas classes das respectivas carreiras, os atuais ocupantes, obedecendo-se à ordem decrescente da antiguidade na classe.

Parágrafo único — Na hipótese de existir empate em igualdade de tempo, a distribuição será resolvida segundo o critério determinado pelo art. 62, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

Art. 11 — Serão expedidos títulos aos atuais funcionários investidos, legalmente, nos cargos constantes das tabelas desta Resolução.

Art. 12 — O provimento nos cargos isolados, oriundos desta Resolução, será feito livremente, pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Art. 13 — O escriturário-datiógrafo que atingir o final de carreira e nela tiver o interstício legal, poderá ser transferido, por merecimento, à classe inicial da carreira de Oficial Legislativo.

Art. 14 — Os atuais designados, desde que tenham atribuições de cargos a que referem as tabelas desta Resolução, passam a exercê-los para todos os efeitos legais, em caráter efetivo.

Art. 15 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, os créditos necessários à execução da presente resolução.

Art. 16 — Dentro de sessenta (60) dias após a aprovação da presente Resolução, a Mesa da Assembleia Legislativa baixará novo Regulamento da Secretaria, disciplinando os serviços e estabelecendo a distribuição de tarefas e encargos do Pessoal.

Art. 17 — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, Presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

Estanislau Romanowski, 2º Secretário.

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1956, ÀS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

II — Virtualização de recursos materiais

É-não fácil imaginar a existência, em dada região de recursos naturais abundantes, mão de obra, numerosa, máquinas e instalações, em quantidades apreciáveis. Se não existir a capacidade administrativa para mobilizar, coordenar e fazer funcionar todos esses elementos nenhum progresso econômico e social será realizado.

A capacidade administrativa é, pois, o ingrediente nobre e mágico que opera o milagre de transformar matérias primas e mão de obra em estradas, pontes, portos, canais, edifícios, instalações, obras de arte, redes de comunicação, escolas, hospitais, centros de saúde, centros de fomento da produção, parques de recreio, e outros empreendimentos.

E porque os países sub-desenvolvidos sejam precisamente os que tem mais problemas pendentes de solução, a capacidade administrativa assume, para eles, uma importância transcendental.

Muitos países europeus, por exemplo, já não tem pontes por construir, escolas por instalar, estradas por abrir, ou túneis por cavar.

Já resolveram definitivamente o problema das instalações dos meios de transportes, das vias de comunicação, do aparelhamento educacional ou dos aparelhamentos de saúde.

Seus serviços públicos, desenvolvidos na justa medida das necessidades coletivas, tem apenas a responsabilidade de conservar as obras já existentes.

Nos países sub-desenvolvidos a situação é diferente.

O Brasil ainda não resolveu, em parte alguma de seu território, nem mesmo na Capital Federal ou na magnífica Paulista, qualquer dos problemas elementares, dos quais dependem o progresso material e social.

Necessitamos mais de capacidade para fazer coisas novas, que nos faltam, do que de capacidade para conservar coisas feitas, já incorporadas ao nosso patrimônio.

Ao passo que nos países desenvolvidos a ação administrativa concentra-se na conservação de um patrimônio já completamente formado, nos países sub-desenvolvidos deve concentrar-se na tarefa muito maior de construir o patrimônio de que carecem.

III — A importância da Engenharia

As tarefas que desafiam os nossos homens de responsabilidade no campo material, dependem, na maioria, da presença de engenheiros. A esses profissionais ficou reservado:

- a) — escolher aquilo que precisa ser construído;
- b) — dizer como e onde ser construído;
- c) — justificar a necessidade de construção.

Da presença operosidade e capacidade técnica do engenheiro dependem as nossas rodovias, as usinas hidro e termo elétricas, a mineração e o beneficiamento do carvão, o aparelhamento portuário, a construção de edifícios e de obras públicas.

Nas "metas" constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento do sr. presidente da República (edição do autor, — sr. Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, páginas 60/62) encontramos razões que abomam a tese de que Santa Catarina precisa de um núcleo de engenharia.

Diz sua excelência: "Em Santa Catarina se localizam as reservas de carvão de maior interesse nacional, principalmente porque ali se encontram os nossos melhores tipos de carvão e aqueles que sen-

do coqueificáveis, permitem sua utilização na siderurgia.

"A mecanização da extração precisa elevar o nosso índice baixíssimo de 600 kgs. de carvão mineral do homem-dia, que se compara de forma gravemente desfavorável com a média americana de 6.000 kgs. por homem-dia.

Se bem que a formação de nossos huiheiras não seja favorável, obrigando a extração de duas toneladas de material estéril para cada tonelada de carvão, muito se poderá melhorar com a mecanização das minas. Da mesma forma, o beneficiamento em lavadores pode valorizar nosso carvão e expandir o seu emprego.

Já que estamos no problema do carvão, entozando-o com o ensino da engenharia e a instalação de uma faculdade em Joinville, é oportuno um reparo, na parte em que o senhor presidente da República circunscreve a extração e o beneficiamento aos processos mecânicos e de lavagem, respectivamente.

Os princípios científicos básicos em que terá de assentar a solução da valorização técnica do carvão nacional, há muito existem e como tal unicamente será necessário "asserar" com a sua utilização para ter-se uma solução satisfazendo técnica e economicamente.

E preciso, porém, ter sempre em vista que a solução de tão magno problema nacional só poderá interessar a quem tenha mais amor à técnica e à ciência que ao dinheiro.

A solução irá enriquecer o Brasil, para talvez deixar pobres os técnicos e cientistas que tenham trabalhado para implantá-la na indústria da extração e do beneficiamento do carvão.

A técnica adquirida é honesta, quando empregada, nunca trouxe aborrecimentos a quem dela se beneficiara.

Neste particular, não será ocioso trazer a opinião de um autêntico "homem do carvão", o sr. Engenheiro Bernardino da Silva Lapa, que lá por volta de 1906 ao chegar à Alemanha para estudar engenharia lançara a primeira pé de carvão na fornalha de uma caldeira a vapor.

Essa proeza profissional em 1913, visitava RISA, onde funcionava uma usina geradora termo elétrica, queimando carvões pobres e à boca da mina.

Logo em seguida, em Altona (Hamburgo), observava a uma geradora termo elétrica, onde a maior parte da fonte térmica utilizada na retirada do reaproveitamento do lixo colhido na cidade.

O Engenheiro Bernardino da Silva Lapa, levado pelo seu amor à causa, visitou, véses sem conta, a maioria das instalações de beneficiamento, briquetagem e gaseificação de carvões, lenhites, existentes na Alemanha que permaneceu "semanas a fio" junto de determinadas instalações, para bem avaliar os seus processos racionais e aproveitamento dos baixos combustíveis, que tanto concorreram para a supremacia industrial do país.

Ao regressar ao Brasil, em 1948, de uma viagem à Europa, o Engenheiro Lapa foi convidado para estudar e dar o seu parecer sobre os carvões do norte do Paraná.

Para se pronunciar, foi obrigado a visitar as principais minas de carvão do país, avaliando "in loco" da eficiência os sistemas usados para o beneficiamento do mesmo.

Percebeu ao relatório por ele elaborado, nessa ocasião, as seguintes advertências, que precisam ser repetidas e reiteradas principalmente em nosso Estado:

a) "Tendo entregue as conclusões do meu estudo a quem no tinha solicitado, nasceu no meu pensamento o desejo de possivelmente vir a colaborar na valorização do carvão nacional pelo estudo de processos nacionais para o seu beneficiamento.

Partindo do princípio de que, na atualidade, onde seja possível a ins-

tação e utilização de energia elétrica, proveniente de centrais hidro-elétricas, não se justifica a montagem de centrais termo-elétricas.

O carvão deverá ser utilizado exclusivamente onde ele é imprescindível, pois do contrário será um regime de economia de "receber com uma mão e logo dar com a outra".

Mas carvão com 20 a 42% de cinzas não é carvão que possa ser usado em bases úteis na indústria.

b) O Governo tem por várias vezes tentado por os produtores e industriais de acordo sobre tão magno problema do carvão nacional, mas na realidade cada vez piorando a situação, pois a margem dos decretos cada um procura obter vantagens para si exclusivamente.

Temos de reconhecer que Governo algum poderá resolver este assunto da baixa qualidade do carvão nacional, sem que os técnicos e cientistas consigam um beneficiamento do mesmo, que o faça rivalizar economicamente com o carvão estrangeiro.

Nenhum Governo poderá ter autoridade para impor aos industriais que consumam carvão nacional com as percentagens de cinzas de 36 a 26%, no carvão beneficiado.

Proteger os produtos de carvão, causaria a ruína dos industriais e, por extensão a do país.

c) Ao abordar o assunto do beneficiamento e consumo do carvão nacional, faço-o com a noção da responsabilidade moral que assumo perante o mundo e o povo do Brasil e perante a opinião pública, pois é para mim problema primordial do país, que proporcionar o futuro a sua emancipação industrial.

Parto porém do princípio que a valorização do carvão nacional terá de ser feita e resolvida com uma técnica, criada no país, para ele, e não com a adaptação de técnicas estrangeiras, só boas para os carvões dos países em que foram criados.

Os princípios científicos básicos em que terá de assentar a solução da valorização técnica do carvão nacional, há muito existem, e como tal unicamente será necessário "asserar" com a sua utilização para ter-se uma solução satisfazendo técnica e economicamente.

d) Não posso compreender a razão por que a maioria dos técnicos especializados em carvão, sempre que condeno a técnica empregada, até o momento presente, para beneficiamento do carvão nacional, fogem de discutir o assunto, todos eles baseando-se em estudos feitos no estrangeiro e apontam as instalações da Companhia Siderúrgica Nacional, em Tubarão como a última palavra na especialidade, estudadas especialmente para o carvão do Brasil.

E grande a relutância dos técnicos nacionais e estrangeiros para aceitar outras modalidades de estudo para o beneficiamento do carvão nacional, sendo inclusive o que existe publicado sobre o assunto, a aqui no Brasil, a reprodução dos processos clássicos usados nos Estados Unidos e outros países que me leva a perguntar: Será que a ciência cristalizou-se na inteligência dos povos estrangeiros e que todos nós, que vivemos neste grande Brasil, somos ignorantes?

e) A minha recusa em beneficiar carvões por processos inteiramente mecânicos tem-me originado várias discussões com a maioria dos fabricantes de máquinas para esse fim, europeus, inclusive com as fábricas Faure, Dort e Reissmann, que reputo os principais fabricantes da especialidade, na Europa.

Até o dia de hoje, a todos os fabricantes de semelhantes instalações mecânicas tem faltado argumentos para comprovarem que as minhas idéias, sobre o problema de beneficiamento de argilas, caulinos e carvões, estão erradas.

Reputo todas as instalações inteiramente mecânicas, para o beneficia-

mento de carvão, como imprestáveis e tecnicamente condenáveis.

Devemos reconhecer que os fabricantes de máquinas, mesmo que sejam cientistas competentes e conhecedores dos fenômenos de decantação, levigação, etc., não podem interessar o beneficiamento de matérias primas a não ser por meios mecânicos, pois o interesse deles está na venda do maior número possível de toneladas de ferro trabalhado.

Se a origem da acumulação de toda a massa que forma o carvão bruto foi a decantação, é lógico que será a decantação conduzida, ou seja a levigação conduzida, o melhor processo para separarem-se as impurezas do carvão nacional.

Julgo que não faltarão derrotistas para atacar o beneficiamento do carvão nacional na base da prévia pulverização, mas desafio seja quem for a provar que existe outra possibilidade de beneficiamento para a redução das cinzas a um nível máximo de 5 a 8% com perdas mínimas.

Ainda sabemos que a maioria dos "Livros" que aparecem publicados no mercado são livros provenientes do "negócio do livro", pelo que com pequenas camuflagens são na sua maioria iguais uns aos outros.

Difficilmente aparece um livro publicado por um verdadeiro técnico, pois ele só fará próximo ao fim da sua carreira técnica.

Na maior parte das vezes, se existe a vontade de o fazer, há o cansaço e desilusão da vida e da humanidade a impedir a realização desse desejo.

Sou, pois, partidário da pulverização a fundo do carvão nacional ou seja o seu beneficiamento pelo processo da levigação.

Os pontos de vista do Engenheiro Bernardino da Silva Lapa, aqui apontados, acham-se no livro "Carvão do Brasil", edição de 1949.

IV — Necessidade de Pesquisa

O país que não se esforça por dar à ciência o lugar que lhe corresponde e o prestígio merecido aos que cultivam, mais cedo ou mais tarde se transforma em colônia, afirma Jean Perrin.

Ainda recentemente, o Conselho Nacional de Pesquisas enviou à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados estas sugestões:

- a) A pesquisa científica é uma das mais relevantes funções das universidades. Não somente deve ela ser realizada em institutos especializados, como integrada no próprio ensino superior;

- b) A realização das pesquisas científicas nas Universidades tem como condição primordial a existência de um corpo docente devidamente preparado e recrutado, digno de relevante função social que desempenha no terreno do magistério e da investigação científica;

- c) Como clima necessário ao estímulo e desenvolvimento da pesquisa científica é imprescindível a existência de condições e pesquisadores bem como uma organização administrativa suficientemente flexível para que não fique tolhida a liberdade de investigação, elemento essencial do progresso da ciência.

V — Atividades de Governo

As atividades do Governo podem ser classificadas em duas modalidades bem definidas: atividades — fins e atividades — meios.

As atividades-fins, também denominadas específicas ou funcionais, são aquelas que dizem respeito às próprias finalidades administrativas, enquanto que as atividades-meios, também chamadas gerais, instrumentais ou institucionais, são, como o próprio nome indica, "meios" de que o Governo utiliza para alcançar os seus "fins".

São exemplos de atividades do primeiro grupo — fins as referentes à ministração do ensino, à defesa interna e externa à assistência social, ao controle e fomento da produção, ao desenvolvimento dos transportes,

(Continua no próximo número)